

Edital 5/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2024	180290-ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE LIMEIRA	RICARDO LUIS DA FONSECA	12/11/2024 10:57 (v 12.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		20241019555

1. Do objeto

1. Do objeto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024 - 2a RETIFICAÇÃO

CONTRATANTE 180290 - DELEGACIA SECCIONAL DE POLICIA DE LIMEIRA SP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEFONIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DEL. SEC. POL. DE LIMEIRA E UNIDADES DE LIMEIRA E DA SUB-REGIÃO, COM CRITÉRIO DE PORTABILIDADE

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 400.671,05 (QUATROCENTOS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 29/Nov/2024 às 10:00hs (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:menor preço

Modo de disputa:aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Sumário

1. DO OBJETO..
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO..
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
7. DA FASE DE JULGAMENTO..
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO..
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.
11. DOS RECURSOS.
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO..
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

DELEGACIA SECCIONAL DE POLICIA DE LIMEIRA SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024

Processo Administrativo nº.20241019555

Torna-se público que o(a) Delegacia Seccional de Polícia de Limeira, por meio do(a) do seu Setor de Licitações, sediado(a) Rua Francisco Ferreira da Rosa, 248 Vila São Cristovam – Limeira/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviço Serviço de Telefonia Fixa Comutável para a Del. Sec. Pol. de Limeira e para as Unidades Policiais de Limeira e da sub-região, com critério de portabilidade conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 05 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem. Assim, os itens comporão um mesmo grupo que será válido para todas as linhas em todas as cidades, de modo que a adjudicação seja feita por preço global do grupo de itens.

2. Do registro de preços

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. Da participação na licitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido

para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para o item 01 (único), a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8 O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4 Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10).

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei 14.133, de 2021.

4.5. Afalsidade da declaração de que trata os subitens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor mensal e total estimado do item;

5.1.2. Descrição do serviços;

5.1.3. Razão social e CNPJ;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

5.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6 As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1 Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2 Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão

fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na subdivisão acima.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte)

e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5 Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3..

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3 Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

7.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5 Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6 Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7 Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>)

7.2. A consulta aos cadastros CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023);

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c /c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 conter vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8 Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12 Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1 O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021

7.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1 O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. Da fase da habilitação

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.

8.1.3 Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.3.1 Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art.64):

8.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. Da ata de registro de preços

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. Da formação do cadastro de reserva

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. Dos recursos

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico uge.limeira@policiacivil.sp.gov.br.

12. Das infrações administrativas e sanções

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1 . agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei n.º 12.846, de 2013](#)

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1.advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

(1) Multa Moratória de 0,5% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

(2) Multa Moratória de 0,07% (sete centésimos de por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, de 20% a 30% do valor do Contrato.

(4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3, de 20 a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita no subitem 12.1.2, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas nos subitens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

(7) Para infrações descritas no subitem 12.1.7, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

(8) Para a infração descrita no item 12.1.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

I) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a multa correspondente a 20% do valor do ajuste ou multa correspondente à diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

II) A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 30% do valor do ajuste ou multa correspondente à diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

III) A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa, na seguinte conformidade:

III.1 - 20% calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados ou multa correspondente à diferença do preço, resultante da nova licitação, referente à parcela da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor;

III.2) - 20% calculada sobre o valor do bem ou serviço, no caso de deixar de substituir ou reparar o objeto que apresentar falhas ou defeitos, durante o período de garantia contratual;

IV) Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2. e 12.1.3., a multa será de 20% a 30% do valor do contrato licitado.

V) Para as infrações previstas nos itens 12.1.7., 12.1.8., 12.1.9., 12.1.10. R 12.1.12., a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição

de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#).

12.10 A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12 As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13 Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18 Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço eletrônico: uge.limeira@policiacivil.sp.gov.br;

13.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4 A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1 As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e nos endereços eletrônicos na Internet www.compras.gov.br ou compras.sp.gov.br, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6 A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7 A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. Das disposições gerais

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1 Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7 As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8 Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1 As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12 Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico no endereço eletrônico www.compras.sp.gov.br ou www.compras.gov.br.

14.14 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.15.1.1 .ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

14.15.2. ANEXO III – Modelo Contrato

14.15.3. ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

14.15.4. ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);

14.15.5. ANEXO V - Modelos referentes à vistoria prévia;

14.15.6. ANEXO VI - Planilha orçamentária.

Limeira, 12 de novembro de 2024

ANTÔNIO LUIS TUCKUMANTEL

Delegado Seccional de Polícia de Limeira

Autoridade Competente

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANTONIO LUIS TUCKUMANTEL

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 12/11/2024 às 10:57:29.

RICARDO LUIS DA FONSECA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 12/11/2024 às 10:56:31.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - anexo iv - declaracoes.pdf (249.73 KB)
- Anexo II - anexo v - visita.pdf (251.86 KB)
- Anexo III - 11 - cotacao-resumido-17-2024.pdf (95.66 KB)
- Anexo IV - 34 - novo ETP15_2024 retificado.pdf (149.46 KB)
- Anexo V - 35 - novo TR22_2024 retificado.pdf (421.5 KB)
- Anexo VI - 36 - nova minuta CONTRATO6_2024 retificada.pdf (181.89 KB)
- Anexo VII - 38 - NOVO ANEXO III PROPOSTA RETIFICADO.pdf (900.82 KB)

Anexo I - anexo iv - declaracoes.pdf

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE LIMEIRA

DSPL Nº 023/24

SEI Nº 058.00106451/2024-33

PROCESSO CÓDIGO ÚNICO: 20241019555

EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, EMAIL E ASSINATURA

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo **DSPL Nº 023/24 - SEI Nº 058.00106451/2024-33 - CÓDIGO ÚNICO: 20241019555**, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante: a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Anexo II - anexo v - visita.pdf

ANEXO V – VERSÃO 1

MODELO REFERENTE A VISITA TÉCNICA

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE LIMEIRA

DSPL Nº 023/24

SEI Nº 058.00106451/2024-33

PROCESSO CÓDIGO ÚNICO: 20241019555

**EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, CONSTANDO:
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE,
EMAIL E ASSINATURA**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA
REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA**

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo **DSPL Nº 023/24 - SEI Nº 058.00106451/2024-33 - CÓDIGO ÚNICO: 20241019555**, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V – VERSÃO 2

MODELO REFERENTE A NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

**DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE LIMEIRA
DSPL Nº 023/24**

**SEI Nº 058.00106451/2024-33
PROCESSO CÓDIGO ÚNICO: 20241019555**

**EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, CONSTANDO:
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE,
EMAIL E ASSINATURA**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA
REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO SEM REALIZAÇÃO DE
VISTORIA**

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo **DSPL Nº 023/24 - SEI Nº 058.00106451/2024-33 - CÓDIGO ÚNICO: 20241019555**, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V – VERSÃO 3

MODELO REFERENTE A NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

**DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE LIMEIRA
DSPL Nº 023/24**

**SEI Nº 058.00106451/2024-33
PROCESSO CÓDIGO ÚNICO: 20241019555**

**EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, CONSTANDO:
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE,
EMAIL E ASSINATURA**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E
PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO**

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo **DSPL Nº 023/24 - SEI Nº 058.00106451/2024-33 - CÓDIGO ÚNICO: 20241019555**, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Anexo III - 11 - cotacao-resumido-17-2024.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
17/2024	180290	Concluída	RICARDO LUIS DA FONSECA

Título: Cotação para licitação de telefonia

Observações: Licitação para contratação de empresa de telefonia para atender as demandas da Delegacia Seccional de Polícia de Limeira e unidades da sub-região

Total de itens cotados: 5 Valor total da pesquisa de preços: R\$ 13.355,7018

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
26115 - Chamadas locais fixo-fixo stfc-local-ff	MINUTOS	1183
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 0,0400	R\$ 0,0807	R\$ 0,0800
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 41,7596%		
Desvio Padrão: 0,0337		
Maior Preço: R\$ 0,1500		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	15000	MINUTOS	R\$ 0,0500	17/09/2024	Sim
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	15000	MINUTOS	R\$ 0,0400	17/09/2024	Sim
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	15000	MINUTOS	R\$ 0,0400	17/09/2024	Sim
4	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1	MINUTOS	R\$ 70.504,2000	12/09/2024	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15000	MINUTOS	R\$ 0,0001	11/09/2024	Não
6	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	60	MINUTOS	R\$ 130,0000	09/09/2024	Não
7	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	MINUTOS	R\$ 524.375,0000	30/08/2024	Não
8	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	8736	MINUTOS	R\$ 0,0000	30/08/2024	Não
9	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	3504	MINUTOS	R\$ 0,0000	30/08/2024	Não
		DEPARTAMENTO DE POLICIA					

10	I	FEDERAL - Compras.gov.br	3864	MINUTOS	R\$ 0,0000	30/08/2024	Não
11	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	4488	MINUTOS	R\$ 0,0000	30/08/2024	Não
12	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	7776	MINUTOS	R\$ 0,0800	30/08/2024	Sim
13	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	5904	MINUTOS	R\$ 0,0800	30/08/2024	Sim
14	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	2352	MINUTOS	R\$ 0,0800	30/08/2024	Sim
15	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	5664	MINUTOS	R\$ 0,0800	30/08/2024	Sim
16	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	9264	MINUTOS	R\$ 0,0000	30/08/2024	Não
17	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1512	MINUTOS	R\$ 0,0800	30/08/2024	Sim
18	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1992	MINUTOS	R\$ 0,0000	30/08/2024	Não
19	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	9864	MINUTOS	R\$ 0,0800	30/08/2024	Sim
20	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	4296	MINUTOS	R\$ 0,0100	30/08/2024	Não
21	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	64344	MINUTOS	R\$ 0,0800	30/08/2024	Sim
22	I	AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - Compras.gov.br	83000	MINUTOS	R\$ 0,0001	29/08/2024	Não
23	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	28800	MINUTOS	R\$ 0,0001	26/08/2024	Não
24	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	253800	MINUTOS	R\$ 0,0600	26/08/2024	Sim
25	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	7200	MINUTOS	R\$ 0,1500	20/08/2024	Sim
26	I	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	8077	MINUTOS	R\$ 0,0300	08/08/2024	Não
27	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	1	MINUTOS	R\$ 4.200,0000	08/08/2024	Não
28	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	50000	MINUTOS	R\$ 0,0001	31/07/2024	Não
29	I	AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - Compras.gov.br	840000	MINUTOS	R\$ 0,0400	31/07/2024	Sim
30	I	AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - Compras.gov.br	60000	MINUTOS	R\$ 0,0300	31/07/2024	Não
31	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	18000	MINUTOS	R\$ 0,0100	30/07/2024	Não
32	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	100000	MINUTOS	R\$ 0,0300	15/07/2024	Não
33	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	MINUTOS	R\$ 438.000,0000	11/07/2024	Não
34	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	1800	MINUTOS	R\$ 0,0100	04/07/2024	Não
35	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	4800	MINUTOS	R\$ 0,0100	04/07/2024	Não
36	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	22000	MINUTOS	R\$ 0,0150	04/07/2024	Não
37	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	3600	MINUTOS	R\$ 0,1350	04/07/2024	Sim
38	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	3600	MINUTOS	R\$ 0,1350	04/07/2024	Sim
39	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	3600	MINUTOS	R\$ 0,0100	04/07/2024	Não
40	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	3600	MINUTOS	R\$ 0,0100	04/07/2024	Não

41	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	18000	MINUTOS	R\$ 0,0100	04/07/2024	Não
42	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	72000	MINUTOS	R\$ 0,0100	04/07/2024	Não
43	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1	MINUTOS	R\$ 7.200,0000	03/07/2024	Não
44	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	36000	MINUTOS	R\$ 0,0200	28/06/2024	Não
45	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	744	MINUTOS	R\$ 0,0001	27/06/2024	Não
46	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	2867	MINUTOS	R\$ 0,0001	27/06/2024	Não
47	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	43890	MINUTOS	R\$ 1,2800	17/06/2024	Não
48	I	DEPARTAMENTO NAC.DE OBRAS CONTRA AS SECAS - Compras.gov.br	500000	MINUTOS	R\$ 0,0300	14/06/2024	Não
49	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	4000	MINUTOS	R\$ 0,0100	12/06/2024	Não
50	I	INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE - Compras.gov.br	60000	MINUTOS	R\$ 0,0100	05/06/2024	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

26123 - Chamadas locais fixo-movel stfc-local-fm (vc1)

MINUTOS

1086

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

R\$ 0,0900

R\$ 0,1363

R\$ 0,1400

Coefficiente de Variação: 32,2084%

Desvio Padrão: 0,0439

Maior Preço: R\$ 0,1800

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	37000	MINUTOS	R\$ 0,4300	28/09/2024	Não
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	5000	MINUTOS	R\$ 0,0900	17/09/2024	Sim
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	15000	MINUTOS	R\$ 0,0600	17/09/2024	Não
4	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	15000	MINUTOS	R\$ 0,0600	17/09/2024	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15000	MINUTOS	R\$ 0,0001	11/09/2024	Não
6	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	60	MINUTOS	R\$ 40,0000	09/09/2024	Não
7	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	2500	MINUTOS	R\$ 0,1000	02/09/2024	Sim
8	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	8400	MINUTOS	R\$ 0,0001	30/08/2024	Não
9	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	4032	MINUTOS	R\$ 0,0000	30/08/2024	Não
10	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	21144	MINUTOS	R\$ 0,0000	30/08/2024	Não
11	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	7872	MINUTOS	R\$ 0,0000	30/08/2024	Não
		DEPARTAMENTO DE POLICIA					

12	I	FEDERAL - Compras.gov.br	9264	MINUTOS	R\$ 0,1800	30/08/2024	Sim
13	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	11808	MINUTOS	R\$ 0,1800	30/08/2024	Sim
14	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	3504	MINUTOS	R\$ 0,1800	30/08/2024	Sim
15	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	7680	MINUTOS	R\$ 0,1800	30/08/2024	Sim
16	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	15024	MINUTOS	R\$ 0,0000	30/08/2024	Não
17	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	2280	MINUTOS	R\$ 0,1800	30/08/2024	Sim
18	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1656	MINUTOS	R\$ 0,0000	30/08/2024	Não
19	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	9360	MINUTOS	R\$ 0,1800	30/08/2024	Sim
20	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	3456	MINUTOS	R\$ 0,1800	30/08/2024	Sim
21	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	73200	MINUTOS	R\$ 0,1800	30/08/2024	Sim
22	I	AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - Compras.gov.br	170000	MINUTOS	R\$ 0,0001	29/08/2024	Não
23	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2400	MINUTOS	R\$ 0,0001	26/08/2024	Não
24	I	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	32700	MINUTOS	R\$ 0,2900	26/08/2024	Não
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	12	MINUTOS	R\$ 2.400,0000	20/08/2024	Não
26	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	14400	MINUTOS	R\$ 0,3500	20/08/2024	Não
27	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	6000	MINUTOS	R\$ 0,0001	19/08/2024	Não
28	I	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	8408	MINUTOS	R\$ 0,1000	08/08/2024	Sim
29	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	65000	MINUTOS	R\$ 0,0001	31/07/2024	Não
30	I	AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - Compras.gov.br	114180	MINUTOS	R\$ 0,2800	31/07/2024	Não
31	I	AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - Compras.gov.br	105444	MINUTOS	R\$ 0,2800	31/07/2024	Não
32	I	AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - Compras.gov.br	18492	MINUTOS	R\$ 0,1600	31/07/2024	Não
33	I	AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - Compras.gov.br	12000	MINUTOS	R\$ 0,1600	31/07/2024	Não
34	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	14400	MINUTOS	R\$ 0,0100	30/07/2024	Não
35	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	10000	MINUTOS	R\$ 0,3200	15/07/2024	Não
36	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	12	MINUTOS	R\$ 399,0000	10/07/2024	Não
37	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	240	MINUTOS	R\$ 0,0900	04/07/2024	Sim
38	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	720	MINUTOS	R\$ 0,6400	04/07/2024	Não
39	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	10000	MINUTOS	R\$ 0,0900	04/07/2024	Sim
40	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	450	MINUTOS	R\$ 0,3900	04/07/2024	Não
41	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	450	MINUTOS	R\$ 0,0900	04/07/2024	Sim
42	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	450	MINUTOS	R\$ 0,0810	04/07/2024	Não
		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.					

43	I	gov.br	450	MINUTOS	R\$ 0,0700	04/07/2024	Não
44	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	2250	MINUTOS	R\$ 0,0900	04/07/2024	Sim
45	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	9000	MINUTOS	R\$ 0,0900	04/07/2024	Sim
46	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	12000	MINUTOS	R\$ 0,0800	28/06/2024	Não
47	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	408	MINUTOS	R\$ 0,0001	27/06/2024	Não
48	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	426	MINUTOS	R\$ 0,0001	27/06/2024	Não
49	I	DEPARTAMENTO NAC.DE OBRAS CONTRA AS SECAS - Compras.gov.br	39950	MINUTOS	R\$ 0,0800	14/06/2024	Não
50	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	16000	MINUTOS	R\$ 0,0400	12/06/2024	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item

26131 - Chamadas nacionais fixo-fixo stfc-ldn-ff (degraus 1 a 4)

Unidade de Fornecimento

MINUTOS

Quantidade

255

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 0,0900

Média

R\$ 0,1490

 Mediana

R\$ 0,1300

Coefficiente de Variação: 42,6846%

Desvio Padrão: 0,0636

Maior Preço: R\$ 0,2700

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	5000	MINUTOS	R\$ 0,0800	17/09/2024	Não
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	15000	MINUTOS	R\$ 0,0600	17/09/2024	Não
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	15000	MINUTOS	R\$ 0,0600	17/09/2024	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6000	MINUTOS	R\$ 0,0001	11/09/2024	Não
5	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	60	MINUTOS	R\$ 215,0000	09/09/2024	Não
6	I	AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - Compras.gov.br	20000	MINUTOS	R\$ 0,0001	29/08/2024	Não
7	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1200	MINUTOS	R\$ 0,0001	26/08/2024	Não
8	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	12000	MINUTOS	R\$ 0,0001	26/08/2024	Não
9	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	124800	MINUTOS	R\$ 0,2000	26/08/2024	Sim
10	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	7200	MINUTOS	R\$ 0,2700	20/08/2024	Sim
11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12000	MINUTOS	R\$ 0,0001	19/08/2024	Não
12	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	17500	MINUTOS	R\$ 0,6643	12/08/2024	Não
13	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	17500	MINUTOS	R\$ 0,6643	12/08/2024	Não
14	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	17500	MINUTOS	R\$ 0,6643	12/08/2024	Não

5 de 11

15	I	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	1738 MINUTOS	R\$ 0,0400	08/08/2024	Não
16	I	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	40265 MINUTOS	R\$ 0,0800	07/08/2024	Não
17	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	30000 MINUTOS	R\$ 0,0001	31/07/2024	Não
18	I	AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - Compras.gov.br	57090 MINUTOS	R\$ 0,1700	31/07/2024	Sim
19	I	AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - Compras.gov.br	8496 MINUTOS	R\$ 0,2900	31/07/2024	Não
20	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	12000 MINUTOS	R\$ 0,9500	30/07/2024	Não
21	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5000 MINUTOS	R\$ 0,2100	15/07/2024	Sim
22	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1800 MINUTOS	R\$ 0,0900	04/07/2024	Sim
23	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	840 MINUTOS	R\$ 0,7500	04/07/2024	Não
24	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	10000 MINUTOS	R\$ 0,0900	04/07/2024	Sim
25	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1170 MINUTOS	R\$ 0,1900	04/07/2024	Sim
26	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1170 MINUTOS	R\$ 0,0900	04/07/2024	Sim
27	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1170 MINUTOS	R\$ 0,0810	04/07/2024	Não
28	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1170 MINUTOS	R\$ 0,0700	04/07/2024	Não
29	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	5850 MINUTOS	R\$ 0,0900	04/07/2024	Sim
30	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	23400 MINUTOS	R\$ 0,0900	04/07/2024	Sim
31	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1 MINUTOS	R\$ 4.434,0000	03/07/2024	Não
32	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	36000 MINUTOS	R\$ 0,0500	28/06/2024	Não
33	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	84 MINUTOS	R\$ 0,0001	27/06/2024	Não
34	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	96 MINUTOS	R\$ 0,0001	27/06/2024	Não
35	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	1107 MINUTOS	R\$ 0,0001	27/06/2024	Não
36	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	745 MINUTOS	R\$ 0,0001	27/06/2024	Não
37	I	DEPARTAMENTO NAC.DE OBRAS CONTRA AS SECAS - Compras.gov.br	25000 MINUTOS	R\$ 0,0600	14/06/2024	Não
38	I	DEPARTAMENTO NAC.DE OBRAS CONTRA AS SECAS - Compras.gov.br	177000 MINUTOS	R\$ 0,0600	14/06/2024	Não
39	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	2800 MINUTOS	R\$ 0,0500	12/06/2024	Não
40	I	INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE - Compras.gov.br	40000 MINUTOS	R\$ 0,0700	05/06/2024	Não
41	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	37500 MINUTOS	R\$ 0,0400	05/06/2024	Não
42	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	84000 MINUTOS	R\$ 0,0400	05/06/2024	Não
43	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	90000 MINUTOS	R\$ 0,0400	05/06/2024	Não
44	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	180000 MINUTOS	R\$ 0,0400	05/06/2024	Não
45	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30000 MINUTOS	R\$ 0,0700	27/05/2024	Não
46	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	6000 MINUTOS	R\$ 0,5775	20/05/2024	Não

47	I	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	29161	MINUTOS	R\$ 0,3391	16/05/2024	Não
48	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	15960	MINUTOS	R\$ 0,0500	13/05/2024	Não
49	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	2000	MINUTOS	R\$ 0,1133	09/05/2024	Não
50	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	2000	MINUTOS	R\$ 0,1133	09/05/2024	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

26140 - Chamadas nacionais fixo-movel - stfc-ldn-fm (vc2 e vc3)

MINUTOS

134

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 0,2900

Média

R\$ 0,4268

● Mediana

R\$ 0,3350

Coefficiente de Variação: 44,0253%

Desvio Padrão: 0,1879

Maior Preço: R\$ 0.8000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	5000	MINUTOS	R\$ 0,1000	17/09/2024	Não
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	15000	MINUTOS	R\$ 0,0700	17/09/2024	Não
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	15000	MINUTOS	R\$ 0,0700	17/09/2024	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	MINUTOS	R\$ 0,0001	11/09/2024	Não
5	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	60	MINUTOS	R\$ 10,0000	09/09/2024	Não
6	I	AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - Compras.gov.br	30000	MINUTOS	R\$ 0,0001	29/08/2024	Não
7	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	600	MINUTOS	R\$ 0,0001	26/08/2024	Não
8	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1200	MINUTOS	R\$ 0,0001	26/08/2024	Não
9	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	10200	MINUTOS	R\$ 0,2900	26/08/2024	Sim
10	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	2400	MINUTOS	R\$ 0,3000	20/08/2024	Sim
11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12000	MINUTOS	R\$ 0,0001	19/08/2024	Não
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12000	MINUTOS	R\$ 0,0001	19/08/2024	Não
13	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	2000	MINUTOS	R\$ 1,5563	12/08/2024	Não
14	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	2000	MINUTOS	R\$ 1,5563	12/08/2024	Não
15	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	800	MINUTOS	R\$ 1,3286	12/08/2024	Não
16	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	800	MINUTOS	R\$ 1,3760	12/08/2024	Não
17	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	800	MINUTOS	R\$ 1,3760	12/08/2024	Não
18	I	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	569	MINUTOS	R\$ 0,1100	08/08/2024	Não
19	I	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.	5040	MINUTOS	R\$ 0,1200	07/08/2024	Não

		br					
20	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	22000	MINUTOS	R\$ 0,0001	31/07/2024	Não
21	I	AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - Compras.gov.br	11448	MINUTOS	R\$ 0,2900	31/07/2024	Sim
22	I	AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - Compras.gov.br	11448	MINUTOS	R\$ 0,2900	31/07/2024	Sim
23	I	AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - Compras.gov.br	5100	MINUTOS	R\$ 0,2800	31/07/2024	Não
24	I	AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - Compras.gov.br	3000	MINUTOS	R\$ 0,2800	31/07/2024	Não
25	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	12000	MINUTOS	R\$ 0,9900	30/07/2024	Não
26	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3000	MINUTOS	R\$ 0,3700	15/07/2024	Sim
27	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	120	MINUTOS	R\$ 0,0900	04/07/2024	Não
28	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	120	MINUTOS	R\$ 0,8000	04/07/2024	Sim
29	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	4000	MINUTOS	R\$ 0,0900	04/07/2024	Não
30	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	90	MINUTOS	R\$ 0,3900	04/07/2024	Sim
31	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	90	MINUTOS	R\$ 0,2700	04/07/2024	Não
32	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	90	MINUTOS	R\$ 0,0810	04/07/2024	Não
33	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	90	MINUTOS	R\$ 0,0700	04/07/2024	Não
34	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	450	MINUTOS	R\$ 0,0900	04/07/2024	Não
35	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1800	MINUTOS	R\$ 0,0900	04/07/2024	Não
36	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	6	MINUTOS	R\$ 0,0001	27/06/2024	Não
37	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	72	MINUTOS	R\$ 0,0001	27/06/2024	Não
38	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	35	MINUTOS	R\$ 0,0001	27/06/2024	Não
39	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	128	MINUTOS	R\$ 0,0001	27/06/2024	Não
40	I	DEPARTAMENTO NAC.DE OBRAS CONTRA AS SECAS - Compras.gov.br	5000	MINUTOS	R\$ 0,0800	14/06/2024	Não
41	I	DEPARTAMENTO NAC.DE OBRAS CONTRA AS SECAS - Compras.gov.br	3150	MINUTOS	R\$ 0,0800	14/06/2024	Não
42	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	1200	MINUTOS	R\$ 0,0500	12/06/2024	Não
43	I	INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE - Compras.gov.br	40000	MINUTOS	R\$ 0,1000	05/06/2024	Não
44	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	25000	MINUTOS	R\$ 0,2000	27/05/2024	Não
45	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	25000	MINUTOS	R\$ 0,2000	27/05/2024	Não
46	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	2400	MINUTOS	R\$ 1,2375	20/05/2024	Não
47	I	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	187348	MINUTOS	R\$ 0,6844	16/05/2024	Sim
48	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	7560	MINUTOS	R\$ 0,1900	13/05/2024	Não
49	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	1500	MINUTOS	R\$ 0,2167	09/05/2024	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 5

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

26085 - Taxa de instalacao/habilitação de serviço de telefonia stfc

UNIDADE

79

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 55,2973%

Desvio Padrão: 75,4117

Maior Preço: R\$ 200,0000

R\$ 15,5000

R\$ 136,3750

R\$ 165,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 777,9200	30/09/2024	Não
2	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 782,0000	30/09/2024	Não
3	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 1.697,8500	30/09/2024	Não
4	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 1.317,5000	30/09/2024	Não
5	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 65.500,0000	25/09/2024	Não
6	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 260,0000	17/09/2024	Não
7	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 268,8500	17/09/2024	Não
8	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 268,8500	17/09/2024	Não
9	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 310,0000	09/09/2024	Não
10	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 0,0000	02/09/2024	Não
11	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 0,0000	30/08/2024	Não
12	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 0,0000	30/08/2024	Não
13	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 0,0000	30/08/2024	Não
14	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 0,0000	30/08/2024	Não
15	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1,0000	30/08/2024	Não
16	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1,0000	30/08/2024	Não
17	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1,0000	30/08/2024	Não
18	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1,0000	30/08/2024	Não
19	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 0,0000	30/08/2024	Não
20	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 700,0000	30/08/2024	Não

21	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0000	30/08/2024	Não
22	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1,0000	30/08/2024	Não
23	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 700,0000	30/08/2024	Não
24	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 200,0000	30/08/2024	Sim
25	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 300,0000	30/08/2024	Não
26	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0000	26/08/2024	Não
27	I	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 8,0700	26/08/2024	Não
28	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 130,0000	22/08/2024	Sim
29	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 7.500,0000	20/08/2024	Não
30	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0000	19/08/2024	Não
31	I	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov. br	50 UNIDADE	R\$ 314,0000	16/08/2024	Não
32	I	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 740,0000	08/08/2024	Não
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	4 UNIDADE	R\$ 480,0000	01/08/2024	Não
34	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 200,0000	31/07/2024	Sim
35	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 980,0000	31/07/2024	Não
36	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 15,5000	30/07/2024	Sim
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 249,9100	23/07/2024	Não
38	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 66.492,3000	17/07/2024	Não
39	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0000	16/07/2024	Não
40	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0000	16/07/2024	Não
41	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 44.900,0000	09/07/2024	Não
42	I	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 14.190,0000	05/07/2024	Não
43	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0001	04/07/2024	Não
44	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0001	04/07/2024	Não
45	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0001	04/07/2024	Não
46	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.890,0000	04/07/2024	Não
47	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0001	04/07/2024	Não
48	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0010	04/07/2024	Não
49	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0001	04/07/2024	Não
50	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0001	04/07/2024	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Anexo IV - 34 - novo ETP15_2024 retificado.pdf

Estudo Técnico Preliminar 15/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 20241019555

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de telefonia fixa comutada – STFC, nas modalidades fixo-fixo e fixo-móvel, para chamadas locais, interurbanas intraestaduais e interestaduais destinado ao tráfego de chamadas entre a rede pública de telefonia e a Delegacia Seccional de Polícia de Limeira e Unidades Policiais subordinadas situadas nas cidades de Limeira, Iracemápolis, Cordeirópolis, Conchal, Araras, Leme, Pirassununga e Santa Cruz da Conceição conforme relação que fará parte do presente, com critério de portabilidade, mediante assinatura mensal de linha.

Importante ressaltar que trata-se de serviço, cuja disponibilidade não pode ser interrompida, sob o risco de ameaça à eficiência do cumprimento de sua missão institucional, bem como do risco reputacional que sofreria em caso de solução de continuidade.

Trata-se, portanto, de contratação de telefonia padrão, cuja operadora vencedora fornecerá serviço de telecomunicações para a sede da Delegacia Seccional de Polícia de Limeira e Unidades Policiais subordinadas situadas nas cidades de Limeira, Iracemápolis, Cordeirópolis, Conchal, Araras, Leme, Pirassununga e Santa Cruz da Conceição, que recebem ligações de cidadãos e realizam ligações para o público externo – é definido como Serviço de Utilidade Pública.

A necessidade é estimada no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESTIMATIVA
		MINUTOS/MÊS
1	CHAMADAS LOCAIS FIXO/FIXO	1183
2	CHAMADAS LOCAIS FIXO/MÓVEL(VC-1)	1086
3	CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA INTRAESTADUAL FIXO/FIXO	246
4	CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA INTRAESTADUAL FIXO/MÓVEL-(VC-2)	96
5	CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA INTERESTADUAL FIXO/FIXO	9
6	CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA INTERESTADUAL FIXO/MÓVEL-(VC3)	38
7	ASSINATURAS	79
8	SERVIÇOS IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	1
9	SERVIÇOS BUSCA AUTOMÁTICA	1
10	MUDANÇA DE ENDEREÇO E REINSTALAÇÃO DE LINHA	0

Além disso, são serviços continuados, conforme disposto na Portaria GP nº 1130/2018:

Art. 2º Considera-se para fins desta Portaria:I - SERVIÇOS CONTINUADOS: são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro,assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional(...)

Art. 4º São considerados contratos de natureza continuada a prestação dos serviços de:(...)31 - Telefonia fixa e móvel, inclusive ligações interurbanas;Convém salientar que sem os serviços de telefonia as atividades da Instituição ficarão comprometidas e não atingirão seu objetivo que é o eficaz atendimento à população.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Finanças da Delegacia Seccional de Polícia de Limeira	Ricardo Luís da Fonseca

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, com responsabilidade, cumprindo com critérios de segurança e sua garantia deverá estar de acordo com as normas de controle de qualidade a que estão vinculados.

Não será aceita subcontratação de quaisquer serviços objeto deste ETP. Os serviços serão recebidos mediante disponibilidade diária do fornecimento de telefonia, com apresentação mensal de fatura detalhada, que evidencie tal consumo.

A CONTRATADA deverá manter a qualidade do fornecimento de rede de telefonia em pleno funcionamento.

As chamadas locais devem ser tarifadas por minuto, podendo ser fixo-fixo ou fixo-móvel.

As chamadas devem ser realizadas sem a intervenção de operador.

Deverá ser realizada a portabilidade numérica, caso a empresa vencedora do certame não seja a atual prestadora do serviço, devendo manter a atual numeração utilizada pelas Unidades das Áreas Requisitantes.

A contratação está subordinada aos dispositivos da Lei 14.133/2021.

Trata-se de Serviço de Telefonia Fixa Comutada - STFC compreendendo a realização de chamadas de telefones fixos para telefones fixos e telefones móveis nas modalidades local, longa distância nacional (interestadual e intraestadual) e assinatura mensal.

A CONTRATADA deverá prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e ressalvados os casos fortuitos decorrentes de problemas não programados pela contratada.

A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, por intermédio do fiscal designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

A Contratada deverá manter um telefone franqueado, gratuito (tipo 0800), 24 horas por dia, sete dias por semana, para a solicitação de serviços e ou reparos.

A Contratada deverá dispor de sistemas de supervisão para atuar preventivamente na detecção de defeitos

A empresa contratada deverá garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço contratado, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da empresa contratada ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

A CONTRATADA deverá assegurar que cada funcionário que vier a executar atividades referentes ao objeto da contratação esteja ciente das responsabilidades pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações pertencentes às unidades policiais. Compete à empresa contratada, ao tomar conhecimento de qualquer incidente ou suspeitar da possibilidade de ocorrência de um incidente de segurança da informação e comunicações notificar o fato imediatamente à CONTRATANTE para as providências cabíveis.

Caso haja necessidade de novo cabeamento/equipamento para a efetivação dos serviços, estes, não devem conter substâncias nocivas ao meio ambiente tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC

do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) conforme RESOLUÇÃO CSJT Nº 310, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Caberá à contratada promover, se for o caso, a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como peças substituídas, embalagens, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010) e o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Resolução n. 310/CSJT, de 24 de setembro de 2021).

É dever da CONTRATADA observar também o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.

A Lei Complementar nº 123/06 institui o Estatuto das Pequenas Empresas, que, entre outros benefícios, concede tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo nas contratações pretendidas por órgãos e entidades da Administração Pública.

O Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, cuja finalidade consiste em regulamentar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as pessoas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06 nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública federal.

Nesse sentido, o supramencionado decreto, busca atender ao tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica realizamos ampla pesquisa de fornecedores para o atendimento do disposto no art. 48 da lei complementar 147/14. Nesse sentido, esta equipe de planejamento entende que o tratamento diferenciado tem alto potencial de representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, em face de o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

Desta forma, não se aplicará a restrição de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

Vale destacar ainda que quando o valor estimado supera R\$ 80.000,00 no mesmo exercício financeiro, o que é o caso, a contratação não pode ser destinada com exclusividade a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) (Acórdão TCU nº 1.932, de 2016).

NÃO haverá direito de preferência para fornecedores de produtos nacionais, na forma do DECRETO Nº 7.174, DE 12 DE MAIO DE 2010 em virtude da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 excluir a categoria os serviços de telefonia fixa comutada (STFC) como Solução de TIC

Trata-se de serviço continuado (PORTARIA GP Nº 1130/2018, art. 4º), haja vista que a rede de telefonia é indispensável a prestação do serviço jurisdicional e administrativo. Eventual descontinuidade na prestação deste serviço implicará na deterioração da qualidade da prestação de atendimento aos jurisdicionados.

A Lei 14.133/2021 estabelece no art. 107 que os contratos de serviços contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Enquanto que no art.106, , in verbis Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 , observadas as seguintes diretrizes:(cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Nesse caso concreto, ao aumentar a vigência do contrato, diminui-se a possibilidade de interrupção do serviço durante a troca de prestadores do serviço de telecomunicação, porque ao realizar tal troca, deverá ser substituída a infraestrutura que dá suporte às interconexões.

Assim, o prazo de vigência desta contratação será de 30 (trinta) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma estabelecida nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Caso a empresa ganhadora seja diferente da atual contratada a nova prestadora deverá promover a portabilidade numérica sem ônus à contratante.

A empresa deverá estar apta a oferecer todos os serviços descritos no item "ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS".

A cobrança dos serviços de "assinaturas" deverá ser diluída ao longo dos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira fatura.

5. Levantamento de Mercado

Solução 1 – Contratação de empresa concessionária de serviços de fornecimento telefonia fixa.

Considerando a especificidade da necessidade apresentada no presente estudo, identificamos somente uma solução, sendo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço, deste Estudo Técnico Preliminar.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a contratação de Serviço telefônico comutado STFC (fixo-fixo e fixo móvel), nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN), com portabilidade e assinatura de linhas a serem executados de forma contínua para atender as necessidades da Delegacia Seccional de Polícia de Limeira e Unidades Policiais subordinadas, num total de 79 linhas telefônicas, conforme estimativa de minutagem abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO DE TIPO DE CHAMADAS E ESTIMATIVA DE MINUTAGEM					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESTIMATIVA MINUTOS/MÊS	CÓD. COMPRAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CHAMADAS LOCAIS FIXO/FIXO	1183	26115	R\$ 0,0800	R\$ 94,6400
2	CHAMADAS LOCAIS FIXO/MÓVEL(VC-1)	1086	26123	R\$ 0,1363	R\$ 148,0218
3	CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA INTRAESTADUAL FIXO/FIXO	246	26131	R\$ 0,1300	R\$ 31,9800
4	CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA INTRAESTADUAL FIXO/MÓVEL-(VC-2)	96	26140	R\$ 0,3350	R\$ 32,1600
5	CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA INTERESTADUAL FIXO/FIXO	9	26131	R\$ 0,1300	R\$ 1,1700
6	CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA INTERESTADUAL FIXO/MÓVEL-(VC3)	38	26140	R\$ 0,3350	R\$ 12,7300
7	ASSINATURAS	79	26182	R\$ 165,0000	R\$ 13.035,0000
8	SERVIÇOS IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	1	---	---	---
9	SERVIÇOS BUSCA AUTOMÁTICA	1	---	---	---
10	MUDANÇA DE ENDEREÇO E REINSTALAÇÃO DE LINHA	0	---	---	---
11	INSTALAÇÃO COM HABILITAÇÃO	0	---	---	---
Total mensal					R\$ 13.355,7018
Total anual					R\$ 160.268,4216
Total do contrato (30 meses)					R\$ 400.671,0540

Serviços que compõem a solução:

Assinatura mensal de linha analógica - código compras 26182 - (Assinatura de Linha Analógica);

Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fixo-Fixo) - valor pago por minuto - código compras 26115 - (Chamadas Locais Fixo-Fixo STFC-Local-FF);

Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (Fixo-Móvel) VC1 - valor pago por minuto - código compras 26123 - (Chamadas Locais Fixo-Movel STFC-Local-FM (VC1));

Chamadas de Longa Distância Nacional (LDN) por meio de um único Código de Seleção de Prestadora (CSP), originada em terminal fixo e destinada a terminal fixo (LDN-Fixo-Fixo) - INTRAESTADUAL E INTERESTADUAL - valor pago por minuto - código compras 26131 (Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STFC-LDN-FF (Degraus 1 a 4)) - **serviço descrito na tabela acima nos itens 3 e 5 com o mesmo código, pois o catálogo do site <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca> não os difere;**

Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (VC2 e VC3 - Fixo-Móvel) - INTRAESTADUAL E INTERESTADUAL - valor pago por minuto - código compras 26140 - (Chamadas Nacionais Fixo-Movel - STFC-LDN-FM (VC2 e VC3)) **serviço descrito na tabela acima nos itens 4 e 6 pois o catálogo do site <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca> não os difere;**

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Há a necessidade de contratação do serviço para 79 linhas telefônicas instaladas na Delegacia Seccional de Polícia de Limeira e unidades subordinadas, assim distribuídas:

Nº TELEFONE	UNIDADE	ENDEREÇO DA INSTALAÇÃO

(19) 3441-7578	Delsecpol Limeira	Rua Francisco Ferreira da Rosa, 248- V. São Cristóvão – Limeira - SP	8.
(19) 3444-1535	Delsecpol Limeira	Rua Francisco Ferreira da Rosa, 248- V. São Cristóvão – Limeira - SP	
(19) 3453-3968	Delsecpol Limeira	Rua Francisco Ferreira da Rosa, 248- V. São Cristóvão – Limeira - SP	
(19) 3442-3000	Delsecpol Limeira	Rua Francisco Ferreira da Rosa, 248- V. São Cristóvão – Limeira - SP	
(19) 3441-7025	Delsecpol Limeira	Rua Francisco Ferreira da Rosa, 248- V. São Cristóvão – Limeira - SP	
(19) 3444-7650	Delsecpol Limeira	Rua Francisco Ferreira da Rosa, 248- V. São Cristóvão – Limeira - SP	
(19) 3453-4097	Delsecpol Limeira	Rua Francisco Ferreira da Rosa, 248- V. São Cristóvão – Limeira - SP	
(19) 3445-3090	Delsecpol Limeira	Rua Francisco Ferreira da Rosa, 248- V. São Cristóvão – Limeira - SP	
(19) 3451-0244	Delsecpol Limeira	Rua Francisco Ferreira da Rosa, 248- V. São Cristóvão – Limeira - SP	
(19) 3451-2527	Delsecpol Limeira	Rua Francisco Ferreira da Rosa, 248- V. São Cristóvão – Limeira - SP	
(19) 3451-3837	Delsecpol Limeira	Rua Francisco Ferreira da Rosa, 248- V. São Cristóvão – Limeira - SP	
(19) 3445-1090	Delsecpol Limeira	Rua Francisco Ferreira da Rosa, 248- V. São Cristóvão – Limeira - SP	
(19) 3444-4620	Delsecpol Limeira	Rua Francisco Ferreira da Rosa, 248- V. São Cristóvão – Limeira - SP	
(19) 3444-3133	Delsecpol Limeira	Rua Francisco Ferreira da Rosa, 248- V. São Cristóvão – Limeira - SP	
(19) 3444-9541	Delsecpol Limeira	Rua Francisco Ferreira da Rosa, 248- V. São Cristóvão – Limeira - SP	

(19) 3451-4106	Delsecpol Limeira	Rua Francisco Ferreira da Rosa, 248- V. São Cristóvão – Limeira - SP
(19) 3441-8863	1DP Limeira	Rua Boa Morte, 237 – Centro – Limeira - SP
(19) 3445-2803	1DP Limeira	Rua Boa Morte, 237 – Centro – Limeira - SP
(19) 3441-7678	2DP Limeira	Av. Cônego Manoel Alves, 705 - Jardim Morro Azul – Limeira - SP
(19) 3443-2511	2DP Limeira	Av. Cônego Manoel Alves, 705 - Jardim Morro Azul – Limeira - SP
(19) 3444-6611	3DP Limeira	Av Maj José Levy Sobrinho, 1131 - Jd Nereide – Limeira - SP
(19) 3442-2756	4DP Limeira	R. Luís Pântano, 456 - Parque Novo Mundo – Limeira - SP
(19) 3451-0630	4DP Limeira	R. Luís Pântano, 456 - Parque Novo Mundo – Limeira - SP
(19) 3445-3001	D.D.M Limeira	R. Pres. Humberto Alençar Castelo Branco, 389 - Jardim Mercedes - Limeira - SP
(19) 3451-2589	D.D.M Limeira	R. Pres. Humberto Alençar Castelo Branco, 389 - Jardim Mercedes - Limeira - SP
(19) 3441-4997	DIG Limeira	R. Maranhão, 809 - Vila Cristovam – Limeira - SP
(19) 3444-1259	DIG Limeira	R. Maranhão, 809 - Vila Cristovam – Limeira - SP
(19) 3444-5716	DISE Limeira	R. Maranhão, 809 - Vila Cristovam – Limeira - SP
(19) 3451-6510	DISE Limeira	R. Maranhão, 809 - Vila Cristovam – Limeira - SP
(19) 3541-8784	Delpol Mun. Araras	Av. Dona Renata, 1875 – Jardim Rollo – Araras - SP
(19) 3544-2112	Delpol Mun. Araras	Av. Dona Renata, 1875 – Jardim Rollo – Araras - SP

(19) 3544-1959	Delpol Mun. Araras	Av. Dona Renata, 1875 – Jardim Rollo – Araras - SP
(19) 3541-8111	Delpol Mun. Araras	Av. Dona Renata, 1875 – Jardim Rollo – Araras - SP
(19) 3551-5675	Delpol Mun. Araras	Av. Dona Renata, 1875 – Jardim Rollo – Araras - SP
(19) 3544-4057	Delpol Mun. Araras	Av. Dona Renata, 1875 – Jardim Rollo – Araras - SP
(19) 3551-5706	Delpol Mun. Araras	Av. Dona Renata, 1875 – Jardim Rollo – Araras - SP
(19) 3544-3743	Delpol Mun. Araras	Av. Dona Renata, 1875 – Jardim Rollo – Araras - SP
(19) 3551-4445	1º DP Araras	Av. Dona Renata, 1875 – Jardim Rollo – Araras - SP
(19) 3551-5702	1º DP Araras	Av. Dona Renata, 1875 – Jardim Rollo – Araras - SP
(19) 3544-6968	2º DP Araras	Av. Dona Renata, 1875 – Jardim Rollo – Araras - SP
(19) 3544-4670	2º DP Araras	Av. Dona Renata, 1875 – Jardim Rollo – Araras – SP
(19) 3542-1054	DDM Araras	Rua Tiradentes, 904 – Centro – Araras - SP
(19) 3541-1807	DDM Araras	Rua Tiradentes, 904 – Centro – Araras - SP
(19) 3866-1104	Delpol Conchal	Rua São Paulo, 216 – Centro – Conchal - SP
(19) 3866-1209	Delpol Conchal	Rua São Paulo, 216 – Centro – Conchal – SP
(19) 3546-1866	Delpol Cordeirópolis	Rua Santos Dumont, 358 – Centro – Cordeirópolis - SP

(19) 3546-1166	Delpol Cordeirópolis	Rua Santos Dumont, 358 – Centro – Cordeirópolis - SP
(19) 3546-1077	Delpol Cordeirópolis	Rua Santos Dumont, 358 – Centro – Cordeirópolis - SP
(19) 3546-3471	Delpol Cordeirópolis	Rua Santos Dumont, 358 – Centro – Cordeirópolis – SP
(19) 3456-1166	DelPol Iracemápolis	Rua Pedro Gonçalves de Lima, 250 – Parque José Modenez – Iracemápolis - SP
(19) 3456-3256	DelPol Iracemápolis	Rua Pedro Gonçalves de Lima, 250 – Parque José Modenez – Iracemápolis - SP
(19) 3456-1694	DelPol Iracemápolis	Rua Pedro Gonçalves de Lima, 250 – Parque José Modenez – Iracemápolis – SP
(19) 3554-2626	DelPol Leme	Av. 29 de agosto, 1190 - Centro, Leme - SP
(19) 3571-4364	DelPol Leme	Rua Coronel João Franco Mourão, 188 - Centro Leme-SP
(19) 3554-6111	DelPol Leme	Av. 29 de agosto, 1190 - Centro, Leme – SP
(19) 3571-3381	DelPol Leme	Av. 29 de agosto, 1190 - Centro, Leme – SP
(19) 3555-1692	DelPol Leme	Av. 29 de agosto, 1190 - Centro, Leme - SP
(19) 3555-1504	DelPol Leme	Av. 29 de agosto, 1190 - Centro, Leme – SP
(19) 3571-6795	DelPol Leme	Av. 29 de agosto, 1190 - Centro, Leme – SP
(19) 3571-3462	DelPol Leme	Av. 29 de agosto, 1190 - Centro, Leme – SP
(19) 3571-2157	DelPol Leme	Rua Coronel João Franco Mourão, 188 - Centro Leme-SP
(19) 3571-5778	DelPol Leme	Rua Coronel João Franco Mourão, 188 - Centro Leme-SP
(19) 3571-8716	DelPol Leme	Av. 29 de agosto, 1190 - Centro, Leme – SP

(19) 3555-1564	DeIPol Leme	Av. 29 de agosto, 1190 - Centro, Leme – SP
(19) 3561-8686	DeplPol Pirassununga	R. Quinze de Novembro, 2448 - Vila Guimaraes - Pirassununga - SP
(19) 3561-1799	DeplPol Pirassununga	R. Quinze de Novembro, 2448 - Vila Guimaraes - Pirassununga - SP
(19) 3562-1137	DeplPol Pirassununga	R. Quinze de Novembro, 2448 - Vila Guimaraes - Pirassununga - SP
(19) 3562-1011	DeplPol Pirassununga	R. Quinze de Novembro, 2448 - Vila Guimaraes - Pirassununga - SP
(19) 3562-1692	DeplPol Pirassununga	R. Quinze de Novembro, 2448 - Vila Guimaraes - Pirassununga - SP
(19) 3562-8761	DeplPol Pirassununga	R. Quinze de Novembro, 2448 - Vila Guimaraes - Pirassununga - SP
(19) 3561-1232	DeplPol Pirassununga - Cadeia	R. Quinze de Novembro, 2448 - Vila Guimaraes - Pirassununga - SP
(19) 3562-1614	DeplPol Pirassununga	R. Quinze de Novembro, 2448 - Vila Guimaraes - Pirassununga - SP
(19) 3561-8556	1 DP Pirassununga	R. Quinze de Novembro, 2448 - Vila Guimaraes - Pirassununga - SP
(19) 3562-8706	1 DP Pirassununga	R. Quinze de Novembro, 2448 - Vila Guimaraes - Pirassununga - SP
(19) 3562-1480	1 DP Pirassununga	R. Quinze de Novembro, 2448 - Vila Guimaraes - Pirassununga - SP
(19) 3561-1045	2 DP Pirassununga	R. Quinze de Novembro, 2448 - Vila Guimaraes - Pirassununga - SP
(19) 3562-8798	2 DP Pirassununga	R. Quinze de Novembro, 2448 - Vila Guimaraes - Pirassununga - SP
(19) 3567-1393	DeIPol Sta. Cruz Conceição	Rua Prefeito Laerte Ganeo, 201 – Centro _ Santa Cruz da Conceição - SP

(19) 3567-1421	DelPol Sta. Cruz Conceição	Rua Prefeito Laerte Ganeo, 201 – Centro _ Santa Cruz da Conceição - SP
----------------	----------------------------	---

Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 400.671,05

Foram somados os minutos utilizados por cada linha conforme contas pagas nos três últimos meses, que foram divididos por 3, obtendo-se a média estimada de gastos.

Através do sistema compras.gov.br, foram pesquisados os preços dos serviços, chegando-se a uma média estimada, conforme relatório resumido 17/2024 que fará parte do presente processo licitatório.

Assim, a estimativa de valores a serem gastos é de aproximadamente R\$ 400.671,05 (quatrocentos mil, seiscentos e setenta e um reais e cinco centavos) para o contrato de 30 meses, sendo o valor mensal estimado de R\$ 13.355,70 (treze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar - contratação de empresa para fornecimento de serviços de telefonia (local e interurbana; fixo - fixo; fixo - móvel) não deve ser parcelado por várias razões:

1 - Há um potente risco no sentido de que as empresas percam o interesse em apresentar orçamento se o objeto for parcelado principalmente pelo fato da possibilidade de ganharem apenas o fornecimento de um dos itens - por exemplo, chamadas locais;

2 - a possibilidade de assinatura de vários contratos com empresas distintas, para um único tipo de serviço (serviço de telefonia fixa), no mínimo, vai levar a Administração a multiplicar esforços para gerenciar /fiscalizar vários contratos. O parcelamento dos serviços certamente seria mais oneroso para a Administração;

3 - Os serviços de telefonia fixa não admitem parcelamento sem onerar ou dificultar a sua prestação, uma vez que cada serviço (item) depende de um mesmo meio físico provido pela operadora para disponibilizar os serviços aos clientes finais. Segregar estes serviços implicaria em ônus excessivo, que seria refletido de forma negativa no preço dos mesmos, pois seria necessário a construção de diversos meios físicos para realizar o mesmo acesso a fim de prestar o serviço ou ainda teria que se realizar o compartilhamento de um mesmo meio físico para mais de uma operadora a fim de que os serviços pudessem ser viabilizados, o qual não costuma ser uma prática de mercado. Deve-se destacar também que a prestação agregada implica em maior facilidade de gerenciamento e redução de custos para a fiscalização de um único contrato, em vez de se optar por um modelo fragmentado e muito mais oneroso com a assinatura de diversos instrumentos contratuais. Logo, a separação em itens isolados dificultaria de forma excessiva a prestação dos serviços e oneraria a Administração Pública em seus processos internos, como mencionado anteriormente.

3.1 - Assim, os itens comporão um mesmo grupo, de modo que a adjudicação seja feita por preço global do grupo, portanto A licitação será realizada em grupo único, formados por 05 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer

proposta para todos os itens que o compõem, sendo ao final considerada vencedora a empresa que oferecer o menor valor global, ainda que algum item tenha preço maior que o oferecido por outro concorrente.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingidos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está contida no Plano Plurianual da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de serviços de telefonia fixa para as unidades policiais de citadas pode trazer vários benefícios significativos, dentre eles:-

Comunicação Estável: A telefonia fixa oferece uma conexão mais estável e confiável, essencial para a comunicação contínua e ininterrupta das unidades policiais.

Qualidade de Serviço: Em muitas situações, a qualidade da chamada em telefonia fixa pode ser superior à de serviços móveis, garantindo clareza na comunicação.

Linhas Seguras: As linhas fixas são menos suscetíveis a interferências e interceptações, garantindo maior segurança nas comunicações sensíveis e confidenciais.

Registro de Chamadas: Facilita o monitoramento e o registro de chamadas, o que é importante para auditorias e investigações.

Planos Mais Econômicos: Em muitos casos, planos de telefonia fixa podem ser mais econômicos, especialmente para chamadas de longa duração ou interurbanas.

Previsibilidade de Custos: Contratos fixos permitem uma melhor previsão e controle dos custos operacionais.

Central de Atendimento: Facilita a configuração de centrais de atendimento ao público, melhorando a eficiência no atendimento de emergências e solicitações.

Comunicação Interna: Melhora a comunicação interna entre as diversas unidades policiais, agilizando a coordenação de operações e a troca de informações.

Suporte a Sistemas de Emergência: Muitas vezes, sistemas de emergência e de alarme dependem de linhas fixas para operar de maneira eficiente.

Acesso Direto: Permite que a população tenha um acesso direto e fácil às unidades policiais para denúncias, solicitações de informação e outras necessidades.

Confiança do Público: Muitos cidadãos ainda confiam mais em números de telefone fixo para contatar serviços essenciais, o que pode aumentar a acessibilidade e a confiança pública nos serviços policiais.

Gestão de Chamadas: Facilita a gestão e a organização das chamadas recebidas e realizadas, melhorando a eficiência administrativa das unidades.

Facilidade de Integração: Linhas fixas podem ser facilmente integradas com outros sistemas de comunicação e gerenciamento utilizados pelas unidades policiais.

A contratação dos serviços de telefonia fixa, portanto, não apenas garante a continuidade das operações, mas também oferece uma série de vantagens que contribuem para a eficiência, segurança e qualidade do trabalho policial e do atendimento à população

13. Providências a serem Adotadas

A providência a ser tomada será contratação de empresa especializada para o fornecimento de telefonia fixa. Para tal, será realizado a gestão de riscos, a elaboração do Termo de Referência (TR) .

14. Possíveis Impactos Ambientais

Na presente contratação não se vislumbra impacto ambiental relevante.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável, tendo em vista a necessidade de manter a comunicação com a Unidades Policiais e pelas Unidades Policiais possível, conforme explicitado anteriormente

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RICARDO LUIS DA FONSECA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 11/11/2024 às 09:45:32.

ANTONIO LUIS TUCKUMANTEL

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 11/11/2024 às 09:46:24.

Anexo V - 35 - novo TR22_2024 retificado.pdf

Termo de Referência 22/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
22/2024	180290-ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE LIMEIRA	RICARDO LUIS DA FONSECA	11/11/2024 16:53 (v 6.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		20241019555

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de serviço Serviço de Telefonia Fixa Comutável para a Del. Sec. Pol. de Limeira e para as Unidades Policiais de Limeira e da sub-região, **com critério de portabilidade**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento:

QUADRO DEMONSTRATIVO DE TIPO DE CHAMADAS E ESTIMATIVA DE MINUTAGEM					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESTIMATIVA MINUTOS/MÊS	CÓD. COMPRAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CHAMADAS LOCAIS FIXO/FIXO	1183	26115	R\$ 0,0800	R\$ 94,6400
2	CHAMADAS LOCAIS FIXO/MÓVEL(VC-1)	1086	26123	R\$ 0,1363	R\$ 148,0218
3	CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA INTRAESTADUAL FIXO/FIXO	246	26131	R\$ 0,1300	R\$ 31,9800
4	CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA INTRAESTADUAL FIXO/MÓVEL-(VC-2)	96	26140	R\$ 0,3350	R\$ 32,1600
5	CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA INTERESTADUAL FIXO/FIXO	9	26131	R\$ 0,1300	R\$ 1,1700
6	CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA INTERESTADUAL FIXO/MÓVEL-(VC3)	38	26140	R\$ 0,3350	R\$ 12,7300
7	ASSINATURAS	79	26182	R\$ 165,0000	R\$ 13.035,0000
8	SERVIÇOS IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	1	---	---	---
9	SERVIÇOS BUSCA AUTOMÁTICA	1	---	---	---
10	MUDANÇA DE ENDEREÇO E REINSTALAÇÃO DE LINHA	0	---	---	---
11	INSTALAÇÃO COM HABILITAÇÃO	0	---	---	---
			Total mensal		R\$ 13.355,7018
			Total anual		R\$ 160.268,4216
			Total do contrato (30 meses)		R\$ 400.671,0540

- Onde:
- Assinatura mensal de linha analógica - código compras 26182 - (Assinatura de Linha Analógica);
 - Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fixo-Fixo) - valor pago por minuto - código compras 26115 - (Chamadas Locais Fixo-Fixo STFC-Local-FF);
 - Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (Fixo-Móvel) VC1 - valor pago por minuto - código compras 26123 - (Chamadas Locais Fixo-Movel STFC-Local-FM (VC1));

- Chamadas de Longa Distância Nacional (LDN) por meio de um único Código de Seleção de Prestadora (CSP), originada em terminal fixo e destinada a terminal fixo (LDN-Fixo-Fixo) - INTRAESTADUAL E INTERESTADUAL - valor pago por minuto - código compras 26131 (Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STFC-LDN-FF (Degraus 1 a 4)) - serviço descrito nos itens 3 e 5 com o mesmo código, pois o catálogo do site <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca> não os difere; e

- Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (VC2 e VC3 - Fixo Móvel) - INTRAESTADUAL E INTERESTADUAL - valor pago por minuto - código compras 26140 - (Chamadas Nacionais Fixo-Movel - STFC-LDN-FM (VC2 e VC3)) serviço descrito na tabela acima nos itens 4 e 6 pois o catálogo do site <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca> não os difere ;

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 meses, contados do(a) 02 de janeiro de 2025 a 01 julho de 2027, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como serviço contínuo, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, e sem predominância de mão de obra, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5 O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, **nos termos do** Decreto Estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução

33. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, não há outros que devem ser atendidos.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não se aplica

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não se aplica

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.6. Vistoria

4.6.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h30min as 11h30min e das 14h00min as 17h00min.

4.6.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6.3.1. Os endereços para as vistorias são os abaixo constantes, podendo serem agendadas diretamente nas respectivas Unidades, através dos telefones:

Nº DO TELEFONE IDENTIFICAÇÃO ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO

(19) 3441-7578	Delsecpol Limeira	Rua Francisco Ferreira da Rosa, 248- V. São Cristóvão – Limeira - SP
(19) 3444-1535	Delsecpol Limeira	Rua Francisco Ferreira da Rosa, 248- V. São Cristóvão – Limeira - SP

(19) 3453-3968	Delsecpol Limeira	Rua Francisco Ferreira da Rosa, 248- V. São Cristóvão – Limeira - SP
(19) 3442-3000	Delsecpol Limeira	Rua Francisco Ferreira da Rosa, 248- V. São Cristóvão – Limeira - SP
(19) 3441-7025	Delsecpol Limeira	Rua Francisco Ferreira da Rosa, 248- V. São Cristóvão – Limeira - SP
(19) 3444-7650	Delsecpol Limeira	Rua Francisco Ferreira da Rosa, 248- V. São Cristóvão – Limeira - SP
(19) 3453-4097	Delsecpol Limeira	Rua Francisco Ferreira da Rosa, 248- V. São Cristóvão – Limeira - SP
(19) 3445-3090	Delsecpol Limeira	Rua Francisco Ferreira da Rosa, 248- V. São Cristóvão – Limeira - SP
(19) 3451-0244	Delsecpol Limeira	Rua Francisco Ferreira da Rosa, 248- V. São Cristóvão – Limeira - SP
(19) 3451-2527	Delsecpol Limeira	Rua Francisco Ferreira da Rosa, 248- V. São Cristóvão – Limeira - SP
(19) 3451-3837	Delsecpol Limeira	Rua Francisco Ferreira da Rosa, 248- V. São Cristóvão – Limeira - SP
(19) 3445-1090	Delsecpol Limeira	Rua Francisco Ferreira da Rosa, 248- V. São Cristóvão – Limeira - SP
(19) 3444-4620	Delsecpol Limeira	Rua Francisco Ferreira da Rosa, 248- V. São Cristóvão – Limeira - SP
(19) 3444-3133	Delsecpol Limeira	Rua Francisco Ferreira da Rosa, 248- V. São Cristóvão – Limeira - SP
(19) 3444-9541	Delsecpol Limeira	Rua Francisco Ferreira da Rosa, 248- V. São Cristóvão – Limeira - SP
(19) 3451-4106	Delsecpol Limeira	Rua Francisco Ferreira da Rosa, 248- V. São Cristóvão – Limeira - SP
(19) 3441-8863	1DP Limeira	Rua Boa Morte, 237 – Centro – Limeira - SP

(19) 3445-2803	1DP Limeira	Rua Boa Morte, 237 – Centro – Limeira - SP
(19) 3441-7678	2DP Limeira	Av. Cônego Manoel Alves, 705 - Jardim Morro Azul – Limeira - SP
(19) 3443-2511	2DP Limeira	Av. Cônego Manoel Alves, 705 - Jardim Morro Azul – Limeira - SP
(19) 3444-6611	3DP Limeira	Av Maj José Levy Sobrinho, 1131 - Jd Nereide – Limeira - SP
(19) 3442-2756	4DP Limeira	R. Luís Pântano, 456 - Parque Novo Mundo – Limeira - SP
(19) 3451-0630	4DP Limeira	R. Luís Pântano, 456 - Parque Novo Mundo – Limeira - SP
(19) 3445-3001	D.D.M Limeira	R. Pres. Humberto Alençar Castelo Branco, 389 - Jardim Mercedes - Limeira - SP
(19) 3451-2589	D.D.M Limeira	R. Pres. Humberto Alençar Castelo Branco, 389 - Jardim Mercedes - Limeira - SP
(19) 3441-4997	DIG Limeira	R. Maranhão, 809 - Vila Cristovam – Limeira - SP
(19) 3444-1259	DIG Limeira	R. Maranhão, 809 - Vila Cristovam – Limeira - SP
(19) 3444-5716	DISE Limeira	R. Maranhão, 809 - Vila Cristovam – Limeira - SP
(19) 3451-6510	DISE Limeira	R. Maranhão, 809 - Vila Cristovam – Limeira - SP
(19) 3541-8784	Delpol Mun. Araras	Av. Dona Renata, 1875 – Jardim Rollo – Araras - SP
(19) 3544-2112	Delpol Mun. Araras	Av. Dona Renata, 1875 – Jardim Rollo – Araras - SP
(19) 3544-1959	Delpol Mun. Araras	Av. Dona Renata, 1875 – Jardim Rollo – Araras - SP
(19) 3541-8111	Delpol Mun. Araras	Av. Dona Renata, 1875 – Jardim Rollo – Araras - SP
(19) 3551-5675	Delpol Mun. Araras	Av. Dona Renata, 1875 – Jardim Rollo – Araras - SP
(19) 3544-4057	Delpol Mun. Araras	Av. Dona Renata, 1875 – Jardim Rollo – Araras - SP

(19) 3551-5706	Delpol Mun. Araras	Av. Dona Renata, 1875 – Jardim Rollo – Araras - SP
(19) 3544-3743	Delpol Mun. Araras	Av. Dona Renata, 1875 – Jardim Rollo – Araras - SP
(19) 3551-4445	1º DP Araras	Av. Dona Renata, 1875 – Jardim Rollo – Araras - SP
(19) 3551-5702	1º DP Araras	Av. Dona Renata, 1875 – Jardim Rollo – Araras - SP
(19) 3544-6968	2º DP Araras	Av. Dona Renata, 1875 – Jardim Rollo – Araras - SP
(19) 3544-4670	2º DP Araras	Av. Dona Renata, 1875 – Jardim Rollo – Araras – SP
(19) 3542-1054	DDM Araras	Rua Tiradentes, 904 – Centro – Araras - SP
(19) 3541-1807	DDM Araras	Rua Tiradentes, 904 – Centro – Araras - SP
(19) 3866-1104	Delpol Conchal	Rua São Paulo, 216 – Centro – Conchal - SP
(19) 3866-1209	Delpol Conchal	Rua São Paulo, 216 – Centro – Conchal – SP
(19) 3546-1866	Delpol Cordeirópolis	Rua Santos Dumont, 358 – Centro – Cordeirópolis - SP
(19) 3546-1166	Delpol Cordeirópolis	Rua Santos Dumont, 358 – Centro – Cordeirópolis - SP
(19) 3546-1077	Delpol Cordeirópolis	Rua Santos Dumont, 358 – Centro – Cordeirópolis - SP
(19) 3546-3471	Delpol Cordeirópolis	Rua Santos Dumont, 358 – Centro – Cordeirópolis – SP
(19) 3456-1166	DelPol Iracemápolis	Rua Pedro Gonçalves de Lima, 250 – Parque José Modenez – Iracemápolis - SP
(19) 3456-3256	DelPol Iracemápolis	Rua Pedro Gonçalves de Lima, 250 – Parque José Modenez – Iracemápolis - SP
(19) 3456-1694	DelPol Iracemápolis	Rua Pedro Gonçalves de Lima, 250 – Parque José Modenez – Iracemápolis – SP
(19) 3554-2626	DelPol Leme	Av. 29 de agosto, 1190 - Centro, Leme - SP

(19) 3571-4364	DelPol Leme	Rua Coronel João Franco Mourão, 188 - Centro Leme-SP
(19) 3554-6111	DelPol Leme	Av. 29 de agosto, 1190 - Centro, Leme – SP
(19) 3571-3381	DelPol Leme	Av. 29 de agosto, 1190 - Centro, Leme – SP
(19) 3555-1692	DelPol Leme	Av. 29 de agosto, 1190 - Centro, Leme - SP
(19) 3555-1504	DelPol Leme	Av. 29 de agosto, 1190 - Centro, Leme – SP
(19) 3571-6795	DelPol Leme	Av. 29 de agosto, 1190 - Centro, Leme – SP
(19) 3571-3462	DelPol Leme	Av. 29 de agosto, 1190 - Centro, Leme – SP
(19) 3571-2157	DelPol Leme	Rua Coronel João Franco Mourão, 188 - Centro Leme-SP
(19) 3571-5778	DelPol Leme	Rua Coronel João Franco Mourão, 188 - Centro Leme-SP
(19) 3571-8716	DelPol Leme	Av. 29 de agosto, 1190 - Centro, Leme – SP
(19) 3555-1564	DelPol Leme	Av. 29 de agosto, 1190 - Centro, Leme – SP
(19) 3561-8686	DeplPol Pirassununga	R. Quinze de Novembro, 2448 - Vila Guimaraes - Pirassununga - SP
(19) 3561-1799	DeplPol Pirassununga	R. Quinze de Novembro, 2448 - Vila Guimaraes - Pirassununga - SP
(19) 3562-1137	DeplPol Pirassununga	R. Quinze de Novembro, 2448 - Vila Guimaraes - Pirassununga - SP
(19) 3562-1011	DeplPol Pirassununga	R. Quinze de Novembro, 2448 - Vila Guimaraes - Pirassununga - SP
(19) 3562-1692	DeplPol Pirassununga	R. Quinze de Novembro, 2448 - Vila Guimaraes - Pirassununga - SP
(19) 3562-8761	DeplPol Pirassununga	R. Quinze de Novembro, 2448 - Vila Guimaraes - Pirassununga - SP

(19) 3561-1232	DeplPol Pirassununga - Cadeia	R. Quinze de Novembro, 2448 - Vila Guimaraes - Pirassununga - SP
(19) 3562-1614	DeplPol Pirassununga	R. Quinze de Novembro, 2448 - Vila Guimaraes - Pirassununga - SP
(19) 3561-8556	1 DP Pirassununga	R. Quinze de Novembro, 2448 - Vila Guimaraes - Pirassununga - SP
(19) 3562-8706	1 DP Pirassununga	R. Quinze de Novembro, 2448 - Vila Guimaraes - Pirassununga - SP
(19) 3562-1480	1 DP Pirassununga	R. Quinze de Novembro, 2448 - Vila Guimaraes - Pirassununga - SP
(19) 3561-1045	2 DP Pirassununga	R. Quinze de Novembro, 2448 - Vila Guimaraes - Pirassununga - SP
(19) 3562-8798	2 DP Pirassununga	R. Quinze de Novembro, 2448 - Vila Guimaraes - Pirassununga - SP
(19) 3567-1393	DelPol Sta. Cruz Conceição	Rua Prefeito Laerte Ganeo, 201 – Centro _ Santa Cruz da Conceição - SP
(19) 3567-1421	DelPol Sta. Cruz Conceição	Rua Prefeito Laerte Ganeo, 201 – Centro _ Santa Cruz da Conceição - SP

4.6.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

4.6.5. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

As operações do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, por meio de linhas fixas, deverão observar e atender todos os preceitos, técnicas, normas e regulamentos emitidos pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, com a instalação de infraestrutura e operação do STFC, nas modalidades LOCAL e LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), tanto de fixo para fixo, quanto de fixo para móvel.

Deverão também serem observadas as regras de portabilidade.

4.1 Requisitos de Negócio

4.1.1. O modelo adotado nesta contratação prevê que a Contratada executará os serviços serão definidos com quantitativo necessário para atendimento ao volume de serviços solicitados em conformidade com a demanda, padrões e requisitos da Contratante, e com resultados medidos por meio de indicadores de desempenho e qualidade.

4.1.2. Os requisitos descritos neste Termo de Referência aplicam-se a todos os itens da contratação;

4.1.3. Considerando que as operações da Contratante são processadas em tempo real e representam um volume bastante elevado de tráfego de voz, a solução a ser contratada deverá ter alta disponibilidade, desempenho e segurança.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1 Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

4.3.2. Lei nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a proteção de dados;

4.3.3. Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, que Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações.

4.3.4. Resolução ANATEL/CD Nº 426 DE 09 de dezembro de 2005, que aprova o regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC;

4.4. Requisitos de manutenção

4.4.1. O prazo para atendimento dos chamados técnicos durante a vigência do contrato deve ser de até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do registro do chamado na Central de Atendimento do fornecedor. As manutenções preventivas

deverão ser comunicadas pela Contratada e autorizadas pela Contratante. Quaisquer equipamentos, peças ou outros materiais que apresentem defeitos de fabricação, instalação ou desgaste normal pelo uso, devem ser substituídos por originais iguais ou superiores sem ônus para a Contratante.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. A ativação do serviço se dará impreterivelmente no dia 02/01/2025.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1. Somente colaboradores da Contratada poderão executar os serviços solicitados em eventuais Ordens de Serviço;

4.6.2. A Contratada deverá seguir as normas, padrões e regulamentos de segurança da informação da Contratante;

4.6.3. A empresa deverá seguir as normas, padrões e regulamentos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018;

4.6.4. A Contratada deverá apoiar, com informações tempestivas, a Contratante quanto a incidentes relacionados ao objeto do contrato, assim como, prevenir e avaliar os possíveis riscos associados aos recursos de TIC's;

4.6.5. A Contratada se responsabilizará integralmente, inclusive judicialmente, pelos serviços executados por seus funcionários.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. Quanto a critérios sociais, todos os profissionais da Contratada que desempenharão as atividades no ambiente da Contratante deverão cumprir os seguintes requisitos:

4.7.1.1. Os profissionais da Contratada, quando presentes nas instalações da Contratante, deverão apresentar-se vestidos de forma adequada ao ambiente de trabalho, evitando-se o vestuário que caracterize o comprometimento da boa imagem institucional da Contratante ou que ofenda o senso comum de moral e bons costumes;

4.7.1.2. Os profissionais da Contratada deverão respeitar todos os servidores, funcionários e colaboradores, em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo;

4.7.1.3. Não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício ou de responsabilidade por parte da Contratante com relação aos profissionais que a Contratada empregar para a execução dos serviços contratados.

4.7.2. Quanto aos requisitos culturais, a documentação das atividades e documentos produzidos pela Contratada deverão estar em língua portuguesa de forma clara, objetiva e gramaticalmente correta, de acordo com o novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.8.1. A Contratada deverá fornecer os equipamentos necessários, especificações técnicas e condições exigidas nesta proposta, cujo custo deverá estar incluso no valor mensal a ser pago pela Contratante;

4.8.2. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os equipamentos e meios necessários para promover a interconexão entre a rede externa, a rede local e o distribuidor geral (DG), com exceção do fornecimento de energia elétrica para alimentação dos equipamentos nas dependências das unidades e climatização das salas de equipamentos;

4.8.3. A manutenção e reposição dos equipamentos e infraestrutura necessária, como cabos, conectores, adaptadores serão de responsabilidade da Contratada, atendendo os índices de disponibilidade e desempenho especificados neste instrumento;

4.8.4. A Contratada deverá disponibilizar os serviços no rack de equipamentos localizado na Central de Processamento de Dados (CPD). Todo cabeamento necessário desde o rack de equipamentos, até o local definido para terminação do serviço será fornecido pela Contratante;

4.8.5. Os serviços de comunicação deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. A Contratada manterá, durante o período citado, um serviço de atendimento, para registro, acompanhamento, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1. Não se aplica ao objeto desta contratação.

4.10. Requisitos de Implantação

4.10.1. A instalação será realizada por técnicos da empresa contratada com acompanhamento das atividades por servidor da Contratante. A implantação deverá ocorrer de segunda a sexta-feira em horário comercial.

4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção

4.11.1 A Contratada deverá realizar todas as manutenções necessárias para o correto funcionamento da Solução;

4.11.2 O termo “Manutenção”, quando não especificado, diz respeito a todas as manutenções: preventivas e corretivas

4.11.3 A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição de qualquer equipamento que faça parte direta da solução;

4.11.4 Todos os chamados deverão ser gerenciados e atendidos pela central de atendimento da Contratada através de número telefônico, em língua portuguesa, fornecendo neste momento o número de abertura do chamado;

4.11.5 Os chamados telefônicos devem ser atendidos por uma equipe especializada, em língua portuguesa, em horário comercial de segunda-feira a sexta-feira;

4.11.6 Durante todo o período de execução dos serviços, a Contratada é obrigada a manter, em base histórica, os dados sobre a execução de serviços em garantia;

4.11.7 Em casos de manutenção preventiva, onde a operadora é a interessada, quando houver interrupção de fornecimento dos serviços da Contratada para com a Contratante, a operadora deverá comunicar esta com no mínimo 6 (seis) horas de antecedência.

4.11.7.1 A contagem do período de aviso se dará a partir da ciência dos membros diretos da Contratante;

4.11.7.2 O aviso de interrupção de serviços da operadora deverá conter os seguintes itens:

4.11.7.2.1. Motivo do desligamento.

4.11.7.2.2. Ações a serem executadas.

4.11.7.2.3. Tempo previsto para a execução.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1. A prestação do serviço de garantia deverá ser realizada por profissional qualificado por empresa autorizada para prestação de serviços de garantia nos equipamentos necessários para o funcionamento das linhas telefônicas.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1. Não se aplica, visto que a Contratada se responsabilizará integralmente pelo treinamento e qualificação da equipe e pelos serviços executados por seus funcionários.

4.14. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.14.1. Quanto aos requisitos de segurança da informação, o fornecimento dos equipamentos e a prestação da garantia, pela CONTRATADA, deverão estar em conformidade com a política de segurança da informação da Contratante.

4.15. Outros Requisitos Aplicáveis

4.15.1. Sustentabilidade Ambiental

4.15.1.1. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

4.15.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.15.2.1. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas e modelos.

4.15.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço:

4.15.3.1. Não se aplica.

4.15.4. Da exigência de carta de solidariedade:

4.15.4.1. Não se aplica.

4.15.5. Subcontratação:

4.15.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.15.6. Garantia da contratação

4.15.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões:

4.15.6.1.1. Baixo valor;

4.15.6.1.2. Baixo Risco.

4.17. Vistoria

4.17.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h30min as 11h30min e das 14h00min as 17h00min.

4.17.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.17.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.17.3.1. Os endereços para as vistorias são os abaixo constantes, podendo serem agendadas diretamente nas respectivas Unidades, através dos telefones:

Nº DO TELEFONE IDENTIFICAÇÃO ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO

(19) 3441-7578	Delsecpol Limeira	Rua Francisco Ferreira da Rosa, 248- V. São Cristóvão – Limeira - SP

(19) 3444-1535	Delsecpol Limeira	Rua Francisco Ferreira da Rosa, 248- V. São Cristóvão – Limeira - SP
(19) 3453-3968	Delsecpol Limeira	Rua Francisco Ferreira da Rosa, 248- V. São Cristóvão – Limeira - SP
(19) 3442-3000	Delsecpol Limeira	Rua Francisco Ferreira da Rosa, 248- V. São Cristóvão – Limeira - SP
(19) 3441-7025	Delsecpol Limeira	Rua Francisco Ferreira da Rosa, 248- V. São Cristóvão – Limeira - SP
(19) 3444-7650	Delsecpol Limeira	Rua Francisco Ferreira da Rosa, 248- V. São Cristóvão – Limeira - SP
(19) 3453-4097	Delsecpol Limeira	Rua Francisco Ferreira da Rosa, 248- V. São Cristóvão – Limeira - SP
(19) 3445-3090	Delsecpol Limeira	Rua Francisco Ferreira da Rosa, 248- V. São Cristóvão – Limeira - SP
(19) 3451-0244	Delsecpol Limeira	Rua Francisco Ferreira da Rosa, 248- V. São Cristóvão – Limeira - SP
(19) 3451-2527	Delsecpol Limeira	Rua Francisco Ferreira da Rosa, 248- V. São Cristóvão – Limeira - SP
(19) 3451-3837	Delsecpol Limeira	Rua Francisco Ferreira da Rosa, 248- V. São Cristóvão – Limeira - SP
(19) 3445-1090	Delsecpol Limeira	Rua Francisco Ferreira da Rosa, 248- V. São Cristóvão – Limeira - SP
(19) 3444-4620	Delsecpol Limeira	Rua Francisco Ferreira da Rosa, 248- V. São Cristóvão – Limeira - SP
(19) 3444-3133	Delsecpol Limeira	Rua Francisco Ferreira da Rosa, 248- V. São Cristóvão – Limeira - SP
(19) 3444-9541	Delsecpol Limeira	Rua Francisco Ferreira da Rosa, 248- V. São Cristóvão – Limeira - SP
(19) 3451-4106	Delsecpol Limeira	Rua Francisco Ferreira da Rosa, 248- V. São Cristóvão – Limeira - SP

(19) 3441-8863	1DP Limeira	Rua Boa Morte, 237 – Centro – Limeira - SP
(19) 3445-2803	1DP Limeira	Rua Boa Morte, 237 – Centro – Limeira - SP
(19) 3441-7678	2DP Limeira	Av. Cônego Manoel Alves, 705 - Jardim Morro Azul – Limeira - SP
(19) 3443-2511	2DP Limeira	Av. Cônego Manoel Alves, 705 - Jardim Morro Azul – Limeira - SP
(19) 3444-6611	3DP Limeira	Av Maj José Levy Sobrinho, 1131 - Jd Nereide – Limeira - SP
(19) 3442-2756	4DP Limeira	R. Luís Pântano, 456 - Parque Novo Mundo – Limeira - SP
(19) 3451-0630	4DP Limeira	R. Luís Pântano, 456 - Parque Novo Mundo – Limeira - SP
(19) 3445-3001	D.D.M Limeira	R. Pres. Humberto Alençar Castelo Branco, 389 - Jardim Mercedes - Limeira - SP
(19) 3451-2589	D.D.M Limeira	R. Pres. Humberto Alençar Castelo Branco, 389 - Jardim Mercedes - Limeira - SP
(19) 3441-4997	DIG Limeira	R. Maranhão, 809 - Vila Cristovam – Limeira - SP
(19) 3444-1259	DIG Limeira	R. Maranhão, 809 - Vila Cristovam – Limeira - SP
(19) 3444-5716	DISE Limeira	R. Maranhão, 809 - Vila Cristovam – Limeira - SP
(19) 3451-6510	DISE Limeira	R. Maranhão, 809 - Vila Cristovam – Limeira - SP
(19) 3541-8784	Delpol Mun. Araras	Av. Dona Renata, 1875 – Jardim Rollo – Araras - SP
(19) 3544-2112	Delpol Mun. Araras	Av. Dona Renata, 1875 – Jardim Rollo – Araras - SP
(19) 3544-1959	Delpol Mun. Araras	Av. Dona Renata, 1875 – Jardim Rollo – Araras - SP
(19) 3541-8111	Delpol Mun. Araras	Av. Dona Renata, 1875 – Jardim Rollo – Araras - SP
(19) 3551-5675	Delpol Mun. Araras	Av. Dona Renata, 1875 – Jardim Rollo – Araras - SP

(19) 3544-4057	Delpol Mun. Araras	Av. Dona Renata, 1875 – Jardim Rollo – Araras - SP
(19) 3551-5706	Delpol Mun. Araras	Av. Dona Renata, 1875 – Jardim Rollo – Araras - SP
(19) 3544-3743	Delpol Mun. Araras	Av. Dona Renata, 1875 – Jardim Rollo – Araras - SP
(19) 3551-4445	1º DP Araras	Av. Dona Renata, 1875 – Jardim Rollo – Araras - SP
(19) 3551-5702	1º DP Araras	Av. Dona Renata, 1875 – Jardim Rollo – Araras - SP
(19) 3544-6968	2º DP Araras	Av. Dona Renata, 1875 – Jardim Rollo – Araras - SP
(19) 3544-4670	2º DP Araras	Av. Dona Renata, 1875 – Jardim Rollo – Araras – SP
(19) 3542-1054	DDM Araras	Rua Tiradentes, 904 – Centro – Araras - SP
(19) 3541-1807	DDM Araras	Rua Tiradentes, 904 – Centro – Araras - SP
(19) 3866-1104	Delpol Conchal	Rua São Paulo, 216 – Centro – Conchal - SP
(19) 3866-1209	Delpol Conchal	Rua São Paulo, 216 – Centro – Conchal – SP
(19) 3546-1866	Delpol Cordeirópolis	Rua Santos Dumont, 358 – Centro – Cordeirópolis - SP
(19) 3546-1166	Delpol Cordeirópolis	Rua Santos Dumont, 358 – Centro – Cordeirópolis - SP
(19) 3546-1077	Delpol Cordeirópolis	Rua Santos Dumont, 358 – Centro – Cordeirópolis - SP
(19) 3546-3471	Delpol Cordeirópolis	Rua Santos Dumont, 358 – Centro – Cordeirópolis – SP
(19) 3456-1166	DelPol Iracemápolis	Rua Pedro Gonçalves de Lima, 250 – Parque José Modenez – Iracemápolis - SP
(19) 3456-3256	DelPol Iracemápolis	Rua Pedro Gonçalves de Lima, 250 – Parque José Modenez – Iracemápolis - SP

(19) 3456-1694	DelPol Iracemápolis	Rua Pedro Gonçalves de Lima, 250 – Parque José Modenez – Iracemápolis – SP
(19) 3554-2626	DelPol Leme	Av. 29 de agosto, 1190 - Centro, Leme - SP
(19) 3571-4364	DelPol Leme	Rua Coronel João Franco Mourão, 188 - Centro Leme-SP
(19) 3554-6111	DelPol Leme	Av. 29 de agosto, 1190 - Centro, Leme – SP
(19) 3571-3381	DelPol Leme	Av. 29 de agosto, 1190 - Centro, Leme – SP
(19) 3555-1692	DelPol Leme	Av. 29 de agosto, 1190 - Centro, Leme - SP
(19) 3555-1504	DelPol Leme	Av. 29 de agosto, 1190 - Centro, Leme – SP
(19) 3571-6795	DelPol Leme	Av. 29 de agosto, 1190 - Centro, Leme – SP
(19) 3571-3462	DelPol Leme	Av. 29 de agosto, 1190 - Centro, Leme – SP
(19) 3571-2157	DelPol Leme	Rua Coronel João Franco Mourão, 188 - Centro Leme-SP
(19) 3571-5778	DelPol Leme	Rua Coronel João Franco Mourão, 188 - Centro Leme-SP
(19) 3571-8716	DelPol Leme	Av. 29 de agosto, 1190 - Centro, Leme – SP
(19) 3555-1564	DelPol Leme	Av. 29 de agosto, 1190 - Centro, Leme – SP
(19) 3561-8686	DeplPol Pirassununga	R. Quinze de Novembro, 2448 - Vila Guimaraes - Pirassununga - SP
(19) 3561-1799	DeplPol Pirassununga	R. Quinze de Novembro, 2448 - Vila Guimaraes - Pirassununga - SP
(19) 3562-1137	DeplPol Pirassununga	R. Quinze de Novembro, 2448 - Vila Guimaraes - Pirassununga - SP
(19) 3562-1011	DeplPol Pirassununga	R. Quinze de Novembro, 2448 - Vila Guimaraes - Pirassununga - SP

(19) 3562-1692	DeplPol Pirassununga	R. Quinze de Novembro, 2448 - Vila Guimaraes - Pirassununga - SP
(19) 3562-8761	DeplPol Pirassununga	R. Quinze de Novembro, 2448 - Vila Guimaraes - Pirassununga - SP
(19) 3561-1232	DeplPol Pirassununga - Cadeia	R. Quinze de Novembro, 2448 - Vila Guimaraes - Pirassununga - SP
(19) 3562-1614	DeplPol Pirassununga	R. Quinze de Novembro, 2448 - Vila Guimaraes - Pirassununga - SP
(19) 3561-8556	1 DP Pirassununga	R. Quinze de Novembro, 2448 - Vila Guimaraes - Pirassununga - SP
(19) 3562-8706	1 DP Pirassununga	R. Quinze de Novembro, 2448 - Vila Guimaraes - Pirassununga - SP
(19) 3562-1480	1 DP Pirassununga	R. Quinze de Novembro, 2448 - Vila Guimaraes - Pirassununga - SP
(19) 3561-1045	2 DP Pirassununga	R. Quinze de Novembro, 2448 - Vila Guimaraes - Pirassununga - SP
(19) 3562-8798	2 DP Pirassununga	R. Quinze de Novembro, 2448 - Vila Guimaraes - Pirassununga - SP
(19) 3567-1393	DelPol Sta. Cruz Conceição	Rua Prefeito Laerte Ganeo, 201 – Centro _ Santa Cruz da Conceição - SP
(19) 3567-1421	DelPol Sta. Cruz Conceição	Rua Prefeito Laerte Ganeo, 201 – Centro _ Santa Cruz da Conceição - SP

4.17.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

4.17.5. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

4.18. Deveres e responsabilidades da Contratada

4.18.1. Executar os serviços contratados dentro de elevados padrões de qualidade, observando as normas legais e regulamentares e cumprindo, além das responsabilidades resultantes do contrato, as previstas na Lei nº 9.472/97, no contrato de concessão ou de autorização assinado com a ANATEL e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços;

4.18.2. Manter o sigilo e a inviolabilidade dos serviços, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo das telecomunicações e os regulamentos do Serviço Telefônico Fixo Comutado, devendo orientar seus empregados e prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

4.18.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;

4.18.4. Assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no instrumento contratual;

4.18.5. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

4.18.6. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados e atender às solicitações do CONTRATANTE de imediato, corrigindo, no prazo máximo de 8 (oito) horas após a notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

4.18.7. A CONTRATADA deverá ainda manter os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia 7 (sete) dias por semana durante o período contratual;

4.18.8. Deverá também ser mantido um telefone franqueado, gratuito (tipo 0800 ou similar), 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atender aos chamados de serviços e/ou reparos;

4.18.9. Responsabilizar-se pela recuperação e pelo ressarcimento de danos eventualmente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, quando da instalação de equipamentos e/ou da prestação de serviços, bem como os serviços correlatos não citados;

4.18.10. A CONTRATADA deverá emitir mensalmente de forma clara e detalhada os demonstrativos de utilização dos serviços no período de 30 (trinta) dias, discriminando-os em chamadas locais para terminais fixo e terminais móveis, chamadas de longa distância nacional de terminais fixo e terminais móveis, chamadas “a cobrar” e outros serviços relativos ao Serviço Telefônico Fixo Comutado, em conformidade com o Título VI, Capítulo I, Seção III, do Anexo à Resolução 426/2006 da ANATEL;

4.18.11. Entregar as Notas Fiscais/Faturas impressas e em formato eletrônico, utilizando-se padrões conhecidos e abertos de formatação e transmissão de dados ou estabelecendo-se em comum acordo os detalhes do conteúdo e da transmissão das faturas em formato eletrônico na Delegacia Seccional de Polícia de Limeira, situada na Rua Francisco Ferreira da Rosa, 248, Vila São Cristóvan, Limeira-SP, CEP 13.480-180 ou enviá-las por email no seguinte endereço: uge.limeira@policiacivil.sp.gov.br;

4.18.12. A CONTRATADA deverá também fornecer suporte técnico gratuito, em horário comercial, para viabilizar o recebimento, interpretação e tratamento de dados da fatura em formato eletrônico pela CONTRATANTE;

4.18.13. Comunicar ao representante do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários; 4

4.18.14. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da contratação;

4.18.15. Assegurar que o valor por minuto cotado seja mantido mesmo que o consumo mensal do CONTRATANTE seja inferior à média mensal de consumo apresentada, cabendo salientar que o pagamento ocorrerá por demanda, ou seja, pelos minutos efetivamente consumidos e pelas linhas instaladas, não cabendo, desse modo, a oferta de pacotes de minutos como forma de franquia;

4.19.1. Designar um preposto e seu substituto, que será o responsável pelo tratamento junto ao CONTRATANTE de todas as questões relacionadas à fiel execução do Contrato;

4.19.2. Colocar à disposição do CONTRATANTE telefone direto local, celular e e-mail para contato direto com o preposto para tratamento das questões relacionadas ao contrato, não se admitindo a remessa desses assuntos por “CALL CENTER” destinado ao público em geral;

4.19.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que prestar, arcando com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;

4.19.4. Fornecer e utilizar adequadamente, sob sua inteira responsabilidade, mão de obra tecnicamente habilitada, atendidas sempre e regularmente todas as exigências legais pertinentes como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

4.19.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;

4.20. Deveres e responsabilidades da Contratante

- 4.20.1. Indicar formalmente o gestor e/ou o(s) fiscal(is) para acompanhamento da execução contratual;
- 4.20.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;
- 4.20.3. Exercer a fiscalização dos serviços;
- 4.20.4. Permitir o acesso da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE (sala de telefonia e quadros de distribuição telefônica);
- 4.20.5. Prestar todas as informações necessárias para a instalação, programação e ativação dos serviços pela CONTRATADA;
- 4.20.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.20.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários para execução do objeto;
- 4.20.8. Comunicar à Contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento da solução de tecnologia da informação, especialmente sobre defeitos, imperfeições, falhas ou não conformidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.20.9. Atestar as notas fiscais/faturas relativas ao objeto do Contrato e o seu aceite;
- 4.20.10. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da Contratada conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido;
- 4.20.11. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Contrato;
- 4.20.12. Proceder às advertências, glosas, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- 4.20.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 4.20.14. Realizar diligências com a Contratada, quando necessário, para verificar o atendimento dos requisitos da contratação, bem como o cumprimento das normas pertinentes;
- 4.20.15. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente.

5. Modelo de Execução do Objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1. Início da execução do objeto: 02/JANEIRO/2025;
- 5.1.2. Após a assinatura do contrato e a nomeação do Gestor e Fiscal contratual, a Contratada deverá comparecer na sede da Contratante para alinhamento e cronograma de implantação dentro dos parâmetros exigidos no Contrato e esclarecer junto ao Gestor e Fiscal possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.
- 5.1.3. O Cronograma de realização dos serviços será decidido e detalhado em reunião na sede da Contratada.

5.1.4. A migração/implantação do contrato compreende a ativação/implantação das linhas telefônicas constantes neste Termo na sua respectiva localidade.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. O endereço para a instalação/implantação do Serviços Telefônico Fixo Comutado são os constantes detalhadamente no item a seguir resumidos:

16 linhas na Rua Francisco Ferreira da Rosa, 248- V. São Cristóvão – Limeira - SP;

02 linhas na Rua Boa Morte, 237 – Centro – Limeira - SP;

02 linhas na Av. Cônego Manoel Alves, 705 - Jardim Morro Azul – Limeira - SP;

01 linha na Av Maj José Levy Sobrinho, 1131 - Jd Nereide – Limeira - SP;

02 linhas na R. Luís Pântano, 456 - Parque Novo Mundo – Limeira - SP;

02 linhas na R. Pres. Humberto Alençar Castelo Branco, 389 - Jardim Mercedes - Limeira - SP;

04 linhas na R. Maranhão, 809 - Vila Cristovam – Limeira - SP;

12 linhas na Av. Dona Renata, 1875 – Jardim Rollo – Araras - SP;

02 linhas na Rua Tiradentes, 904 – Centro – Araras - SP;

02 linhas na Rua São Paulo, 216 – Centro – Conchal - SP;

04 linhas na Rua Santos Dumont, 358 – Centro – Cordeirópolis - SP;

03 linhas na Rua Pedro Gonçalves de Lima, 250 – Parque José Modenez – Iracemápolis - SP;

09 linhas na Av. 29 de agosto, 1190 - Centro, Leme - SP;

03 linhas na Rua Coronel João Franco Mourão, 188 - Centro Leme-SP;

13 linhas na R. Quinze de Novembro, 2448 - Vila Guimaraes - Pirassununga - SP; e

02 linhas na Rua Prefeito Laerte Ganeo, 201 – Centro _ Santa Cruz da Conceição - SP.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. Não se aplica

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Não se aplica

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. Não se aplica

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de Gestão do Contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11 O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12 O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

Fiscalização Administrativa

6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17 Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.18 O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.19 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.20 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.21 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.22 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.23 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Por se tratar de serviço de Telefonia fixa (STFC), a avaliação da execução do objeto será realizada por relatório /declaração emitido pelo gestor após a apresentação das notas fiscais/faturas, podendo manifestar-se no verso do próprio documento.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados,

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. O correto funcionamento das linhas telefônicas;

7.3.2. Tempo de Resolução de chamados abertos.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII);

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato correspondente ao período de ligações telefônicas dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.15.1 O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.18 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19 A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.20 Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.21 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.23 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf

PRAZO DE PAGAMENTO

7.24 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.25 **Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirão os acréscimos moratórios previstos no contrato de adesão da prestadora, aplicável aos demais usuários nas mesmas condições, desde que devidamente aprovado pela ANATEL e em conformidade com as regras fixadas pelo Poder Concedente, observando-se a normatização de regência (item alterado em relação ao modelo disponível no site https://compras.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/06/tr_licitacao_servicos_sem_mo_lei-14-133_ESP_10-06-24.docx, nos termos do PARECER: REFERENCIAL CJ/SSP nº 28/2024).**

FORMA DE PAGAMENTO

7.26 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.26.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.27 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28 O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.28.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.30. Não é permitida a antecipação de pagamento.

8. Critérios de Seleção do Fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será: empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: Não permitido;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Ato de autorização/outorga para o exercício da atividade de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos do artigo 5º da Resolução ANATEL nº 426/2005 c/c Decreto Federal nº 6.654/2008 (nos termos do PARECER: REFERENCIAL CJ/SSP n.º 28/2024).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.23.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.24.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º);

8.24.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.24.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.24.4 Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo] de 10% (DEZ) do valor estimado da contratação;

8.25 O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

Qualificação Técnica

8.26 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.26.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.27. A proponente deverá apresentar documentos comprobatórios de concessão, permissão ou autorização emitido pela agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC nas modalidades previstas neste Termo de Referência, em plena validade.

8.27.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil

8.28. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.28.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

8.28.1.2. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

8.28.1.3. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que a empresa prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação.

8.28.1.4. A proponente deverá apresentar “Certificado de Visita Técnica”, cujo modelos serão parte integrante do Edital, como Anexo.

8.28.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.28.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.28.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

8.29. Prova de atendimento aos requisitos da contratação, previstos na lei 14.133/2021, artigo 67.

Outras comprovações

8.24 Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual;
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.25 Tratando-se de consórcio:

8.25.1 Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão;

8.25.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

8.25.3 Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.25.4 A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio;

8.26 Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei 14.133, de 2021;

8.26.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.26.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.26.4 Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.26.5 Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.6 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.26.7 Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores;

9. Estimativas do Valor da Contratação

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 13.355,07 (treze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos) mensais, conforme custos unitários apurados e considerando que são 79 linhas telefônicas atualmente em uso, perfazendo um total de R\$ 400.671,05 (quatrocentos mil, seiscentos e setenta e um reais e cinco centavos) nos 30 meses do contrato. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023

10. Adequação Orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado de São Paulo.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001 / 180290;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 06122180141800000– PTRES 180201;

IV) Elemento de Despesa: 33905012;

V) Plano Interno: 000.000.0100 ;

10.3 Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Limeira, 11 de n de 2024

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RICARDO LUIS DA FONSECA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 11/11/2024 às 16:52:09.

ANTONIO LUIS TUCKUMANTEL

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 11/11/2024 às 16:53:07.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 02 - cotacao-resumido-17-2024.pdf (95.66 KB)

Anexo I - 02 - cotacao-resumido-17-2024.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
17/2024	180290	Concluída	RICARDO LUIS DA FONSECA

Título: Cotação para licitação de telefonia

Observações: Licitação para contratação de empresa de telefonia para atender as demandas da Delegacia Seccional de Polícia de Limeira e unidades da sub-região

Total de itens cotados: 5 Valor total da pesquisa de preços: R\$ 13.355,7018

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
26115 - Chamadas locais fixo-fixo stfc-local-ff	MINUTOS	1183
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 0,0400	R\$ 0,0807	R\$ 0,0800
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 41,7596%		
Desvio Padrão: 0,0337		
Maior Preço: R\$ 0,1500		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	15000	MINUTOS	R\$ 0,0500	17/09/2024	Sim
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	15000	MINUTOS	R\$ 0,0400	17/09/2024	Sim
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	15000	MINUTOS	R\$ 0,0400	17/09/2024	Sim
4	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1	MINUTOS	R\$ 70.504,2000	12/09/2024	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15000	MINUTOS	R\$ 0,0001	11/09/2024	Não
6	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	60	MINUTOS	R\$ 130,0000	09/09/2024	Não
7	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	MINUTOS	R\$ 524.375,0000	30/08/2024	Não
8	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	8736	MINUTOS	R\$ 0,0000	30/08/2024	Não
9	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	3504	MINUTOS	R\$ 0,0000	30/08/2024	Não
		DEPARTAMENTO DE POLICIA					

10	I	FEDERAL - Compras.gov.br	3864	MINUTOS	R\$ 0,0000	30/08/2024	Não
11	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	4488	MINUTOS	R\$ 0,0000	30/08/2024	Não
12	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	7776	MINUTOS	R\$ 0,0800	30/08/2024	Sim
13	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	5904	MINUTOS	R\$ 0,0800	30/08/2024	Sim
14	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	2352	MINUTOS	R\$ 0,0800	30/08/2024	Sim
15	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	5664	MINUTOS	R\$ 0,0800	30/08/2024	Sim
16	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	9264	MINUTOS	R\$ 0,0000	30/08/2024	Não
17	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1512	MINUTOS	R\$ 0,0800	30/08/2024	Sim
18	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1992	MINUTOS	R\$ 0,0000	30/08/2024	Não
19	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	9864	MINUTOS	R\$ 0,0800	30/08/2024	Sim
20	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	4296	MINUTOS	R\$ 0,0100	30/08/2024	Não
21	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	64344	MINUTOS	R\$ 0,0800	30/08/2024	Sim
22	I	AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - Compras.gov.br	83000	MINUTOS	R\$ 0,0001	29/08/2024	Não
23	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	28800	MINUTOS	R\$ 0,0001	26/08/2024	Não
24	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	253800	MINUTOS	R\$ 0,0600	26/08/2024	Sim
25	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	7200	MINUTOS	R\$ 0,1500	20/08/2024	Sim
26	I	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	8077	MINUTOS	R\$ 0,0300	08/08/2024	Não
27	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	1	MINUTOS	R\$ 4.200,0000	08/08/2024	Não
28	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	50000	MINUTOS	R\$ 0,0001	31/07/2024	Não
29	I	AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - Compras.gov.br	840000	MINUTOS	R\$ 0,0400	31/07/2024	Sim
30	I	AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - Compras.gov.br	60000	MINUTOS	R\$ 0,0300	31/07/2024	Não
31	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	18000	MINUTOS	R\$ 0,0100	30/07/2024	Não
32	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	100000	MINUTOS	R\$ 0,0300	15/07/2024	Não
33	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	MINUTOS	R\$ 438.000,0000	11/07/2024	Não
34	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	1800	MINUTOS	R\$ 0,0100	04/07/2024	Não
35	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	4800	MINUTOS	R\$ 0,0100	04/07/2024	Não
36	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	22000	MINUTOS	R\$ 0,0150	04/07/2024	Não
37	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	3600	MINUTOS	R\$ 0,1350	04/07/2024	Sim
38	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	3600	MINUTOS	R\$ 0,1350	04/07/2024	Sim
39	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	3600	MINUTOS	R\$ 0,0100	04/07/2024	Não
40	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	3600	MINUTOS	R\$ 0,0100	04/07/2024	Não

41	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	18000	MINUTOS	R\$ 0,0100	04/07/2024	Não
42	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	72000	MINUTOS	R\$ 0,0100	04/07/2024	Não
43	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1	MINUTOS	R\$ 7.200,0000	03/07/2024	Não
44	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	36000	MINUTOS	R\$ 0,0200	28/06/2024	Não
45	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	744	MINUTOS	R\$ 0,0001	27/06/2024	Não
46	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	2867	MINUTOS	R\$ 0,0001	27/06/2024	Não
47	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	43890	MINUTOS	R\$ 1,2800	17/06/2024	Não
48	I	DEPARTAMENTO NAC.DE OBRAS CONTRA AS SECAS - Compras.gov.br	500000	MINUTOS	R\$ 0,0300	14/06/2024	Não
49	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	4000	MINUTOS	R\$ 0,0100	12/06/2024	Não
50	I	INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE - Compras.gov.br	60000	MINUTOS	R\$ 0,0100	05/06/2024	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

26123 - Chamadas locais fixo-movel stfc-local-fm (vc1)

MINUTOS

1086

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 32,2084%

Desvio Padrão: 0,0439

Maior Preço: R\$ 0,1800

R\$ 0,0900

R\$ 0,1363

R\$ 0,1400

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	37000	MINUTOS	R\$ 0,4300	28/09/2024	Não
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	5000	MINUTOS	R\$ 0,0900	17/09/2024	Sim
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	15000	MINUTOS	R\$ 0,0600	17/09/2024	Não
4	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	15000	MINUTOS	R\$ 0,0600	17/09/2024	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15000	MINUTOS	R\$ 0,0001	11/09/2024	Não
6	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	60	MINUTOS	R\$ 40,0000	09/09/2024	Não
7	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	2500	MINUTOS	R\$ 0,1000	02/09/2024	Sim
8	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	8400	MINUTOS	R\$ 0,0001	30/08/2024	Não
9	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	4032	MINUTOS	R\$ 0,0000	30/08/2024	Não
10	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	21144	MINUTOS	R\$ 0,0000	30/08/2024	Não
11	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	7872	MINUTOS	R\$ 0,0000	30/08/2024	Não
		DEPARTAMENTO DE POLICIA					

12	I	FEDERAL - Compras.gov.br	9264	MINUTOS	R\$ 0,1800	30/08/2024	Sim
13	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	11808	MINUTOS	R\$ 0,1800	30/08/2024	Sim
14	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	3504	MINUTOS	R\$ 0,1800	30/08/2024	Sim
15	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	7680	MINUTOS	R\$ 0,1800	30/08/2024	Sim
16	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	15024	MINUTOS	R\$ 0,0000	30/08/2024	Não
17	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	2280	MINUTOS	R\$ 0,1800	30/08/2024	Sim
18	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1656	MINUTOS	R\$ 0,0000	30/08/2024	Não
19	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	9360	MINUTOS	R\$ 0,1800	30/08/2024	Sim
20	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	3456	MINUTOS	R\$ 0,1800	30/08/2024	Sim
21	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	73200	MINUTOS	R\$ 0,1800	30/08/2024	Sim
22	I	AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - Compras.gov.br	170000	MINUTOS	R\$ 0,0001	29/08/2024	Não
23	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2400	MINUTOS	R\$ 0,0001	26/08/2024	Não
24	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	32700	MINUTOS	R\$ 0,2900	26/08/2024	Não
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	12	MINUTOS	R\$ 2.400,0000	20/08/2024	Não
26	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	14400	MINUTOS	R\$ 0,3500	20/08/2024	Não
27	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	6000	MINUTOS	R\$ 0,0001	19/08/2024	Não
28	I	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	8408	MINUTOS	R\$ 0,1000	08/08/2024	Sim
29	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	65000	MINUTOS	R\$ 0,0001	31/07/2024	Não
30	I	AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - Compras.gov.br	114180	MINUTOS	R\$ 0,2800	31/07/2024	Não
31	I	AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - Compras.gov.br	105444	MINUTOS	R\$ 0,2800	31/07/2024	Não
32	I	AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - Compras.gov.br	18492	MINUTOS	R\$ 0,1600	31/07/2024	Não
33	I	AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - Compras.gov.br	12000	MINUTOS	R\$ 0,1600	31/07/2024	Não
34	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	14400	MINUTOS	R\$ 0,0100	30/07/2024	Não
35	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	10000	MINUTOS	R\$ 0,3200	15/07/2024	Não
36	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	12	MINUTOS	R\$ 399,0000	10/07/2024	Não
37	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	240	MINUTOS	R\$ 0,0900	04/07/2024	Sim
38	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	720	MINUTOS	R\$ 0,6400	04/07/2024	Não
39	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	10000	MINUTOS	R\$ 0,0900	04/07/2024	Sim
40	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	450	MINUTOS	R\$ 0,3900	04/07/2024	Não
41	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	450	MINUTOS	R\$ 0,0900	04/07/2024	Sim
42	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	450	MINUTOS	R\$ 0,0810	04/07/2024	Não
		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.					

43	I	gov.br	450	MINUTOS	R\$ 0,0700	04/07/2024	Não
44	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	2250	MINUTOS	R\$ 0,0900	04/07/2024	Sim
45	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	9000	MINUTOS	R\$ 0,0900	04/07/2024	Sim
46	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	12000	MINUTOS	R\$ 0,0800	28/06/2024	Não
47	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	408	MINUTOS	R\$ 0,0001	27/06/2024	Não
48	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	426	MINUTOS	R\$ 0,0001	27/06/2024	Não
49	I	DEPARTAMENTO NAC.DE OBRAS CONTRA AS SECAS - Compras.gov.br	39950	MINUTOS	R\$ 0,0800	14/06/2024	Não
50	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	16000	MINUTOS	R\$ 0,0400	12/06/2024	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

26131 - Chamadas nacionais fixo-fixo stfc-ldn-ff (degraus 1 a 4)

MINUTOS

255

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 0,0900

Média

R\$ 0,1490

 Mediana

R\$ 0,1300

Coefficiente de Variação: 42,6846%

Desvio Padrão: 0,0636

Maior Preço: R\$ 0,2700

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	5000	MINUTOS	R\$ 0,0800	17/09/2024	Não
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	15000	MINUTOS	R\$ 0,0600	17/09/2024	Não
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	15000	MINUTOS	R\$ 0,0600	17/09/2024	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6000	MINUTOS	R\$ 0,0001	11/09/2024	Não
5	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	60	MINUTOS	R\$ 215,0000	09/09/2024	Não
6	I	AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - Compras.gov.br	20000	MINUTOS	R\$ 0,0001	29/08/2024	Não
7	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1200	MINUTOS	R\$ 0,0001	26/08/2024	Não
8	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	12000	MINUTOS	R\$ 0,0001	26/08/2024	Não
9	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	124800	MINUTOS	R\$ 0,2000	26/08/2024	Sim
10	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	7200	MINUTOS	R\$ 0,2700	20/08/2024	Sim
11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12000	MINUTOS	R\$ 0,0001	19/08/2024	Não
12	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	17500	MINUTOS	R\$ 0,6643	12/08/2024	Não
13	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	17500	MINUTOS	R\$ 0,6643	12/08/2024	Não
14	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	17500	MINUTOS	R\$ 0,6643	12/08/2024	Não

15	I	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	1738 MINUTOS	R\$ 0,0400	08/08/2024	Não
16	I	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	40265 MINUTOS	R\$ 0,0800	07/08/2024	Não
17	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	30000 MINUTOS	R\$ 0,0001	31/07/2024	Não
18	I	AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - Compras.gov.br	57090 MINUTOS	R\$ 0,1700	31/07/2024	Sim
19	I	AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - Compras.gov.br	8496 MINUTOS	R\$ 0,2900	31/07/2024	Não
20	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	12000 MINUTOS	R\$ 0,9500	30/07/2024	Não
21	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5000 MINUTOS	R\$ 0,2100	15/07/2024	Sim
22	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1800 MINUTOS	R\$ 0,0900	04/07/2024	Sim
23	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	840 MINUTOS	R\$ 0,7500	04/07/2024	Não
24	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	10000 MINUTOS	R\$ 0,0900	04/07/2024	Sim
25	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1170 MINUTOS	R\$ 0,1900	04/07/2024	Sim
26	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1170 MINUTOS	R\$ 0,0900	04/07/2024	Sim
27	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1170 MINUTOS	R\$ 0,0810	04/07/2024	Não
28	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1170 MINUTOS	R\$ 0,0700	04/07/2024	Não
29	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	5850 MINUTOS	R\$ 0,0900	04/07/2024	Sim
30	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	23400 MINUTOS	R\$ 0,0900	04/07/2024	Sim
31	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1 MINUTOS	R\$ 4.434,0000	03/07/2024	Não
32	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	36000 MINUTOS	R\$ 0,0500	28/06/2024	Não
33	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	84 MINUTOS	R\$ 0,0001	27/06/2024	Não
34	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	96 MINUTOS	R\$ 0,0001	27/06/2024	Não
35	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	1107 MINUTOS	R\$ 0,0001	27/06/2024	Não
36	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	745 MINUTOS	R\$ 0,0001	27/06/2024	Não
37	I	DEPARTAMENTO NAC.DE OBRAS CONTRA AS SECAS - Compras.gov.br	25000 MINUTOS	R\$ 0,0600	14/06/2024	Não
38	I	DEPARTAMENTO NAC.DE OBRAS CONTRA AS SECAS - Compras.gov.br	177000 MINUTOS	R\$ 0,0600	14/06/2024	Não
39	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	2800 MINUTOS	R\$ 0,0500	12/06/2024	Não
40	I	INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE - Compras.gov.br	40000 MINUTOS	R\$ 0,0700	05/06/2024	Não
41	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	37500 MINUTOS	R\$ 0,0400	05/06/2024	Não
42	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	84000 MINUTOS	R\$ 0,0400	05/06/2024	Não
43	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	90000 MINUTOS	R\$ 0,0400	05/06/2024	Não
44	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	180000 MINUTOS	R\$ 0,0400	05/06/2024	Não
45	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30000 MINUTOS	R\$ 0,0700	27/05/2024	Não
46	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	6000 MINUTOS	R\$ 0,5775	20/05/2024	Não

47	I	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	29161	MINUTOS	R\$ 0,3391	16/05/2024	Não
48	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	15960	MINUTOS	R\$ 0,0500	13/05/2024	Não
49	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	2000	MINUTOS	R\$ 0,1133	09/05/2024	Não
50	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	2000	MINUTOS	R\$ 0,1133	09/05/2024	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

26140 - Chamadas nacionais fixo-movel - stfc-ldn-fm (vc2 e vc3)

MINUTOS

134

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 0,2900

Média

R\$ 0,4268

● Mediana

R\$ 0,3350

Coefficiente de Variação: 44,0253%

Desvio Padrão: 0,1879

Maior Preço: R\$ 0.8000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	5000	MINUTOS	R\$ 0,1000	17/09/2024	Não
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	15000	MINUTOS	R\$ 0,0700	17/09/2024	Não
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	15000	MINUTOS	R\$ 0,0700	17/09/2024	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	MINUTOS	R\$ 0,0001	11/09/2024	Não
5	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	60	MINUTOS	R\$ 10,0000	09/09/2024	Não
6	I	AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - Compras.gov.br	30000	MINUTOS	R\$ 0,0001	29/08/2024	Não
7	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	600	MINUTOS	R\$ 0,0001	26/08/2024	Não
8	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1200	MINUTOS	R\$ 0,0001	26/08/2024	Não
9	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	10200	MINUTOS	R\$ 0,2900	26/08/2024	Sim
10	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	2400	MINUTOS	R\$ 0,3000	20/08/2024	Sim
11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12000	MINUTOS	R\$ 0,0001	19/08/2024	Não
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12000	MINUTOS	R\$ 0,0001	19/08/2024	Não
13	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	2000	MINUTOS	R\$ 1,5563	12/08/2024	Não
14	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	2000	MINUTOS	R\$ 1,5563	12/08/2024	Não
15	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	800	MINUTOS	R\$ 1,3286	12/08/2024	Não
16	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	800	MINUTOS	R\$ 1,3760	12/08/2024	Não
17	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	800	MINUTOS	R\$ 1,3760	12/08/2024	Não
18	I	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	569	MINUTOS	R\$ 0,1100	08/08/2024	Não
19	I	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.	5040	MINUTOS	R\$ 0,1200	07/08/2024	Não

		br					
20	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	22000	MINUTOS	R\$ 0,0001	31/07/2024	Não
21	I	AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - Compras.gov.br	11448	MINUTOS	R\$ 0,2900	31/07/2024	Sim
22	I	AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - Compras.gov.br	11448	MINUTOS	R\$ 0,2900	31/07/2024	Sim
23	I	AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - Compras.gov.br	5100	MINUTOS	R\$ 0,2800	31/07/2024	Não
24	I	AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - Compras.gov.br	3000	MINUTOS	R\$ 0,2800	31/07/2024	Não
25	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	12000	MINUTOS	R\$ 0,9900	30/07/2024	Não
26	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3000	MINUTOS	R\$ 0,3700	15/07/2024	Sim
27	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	120	MINUTOS	R\$ 0,0900	04/07/2024	Não
28	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	120	MINUTOS	R\$ 0,8000	04/07/2024	Sim
29	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	4000	MINUTOS	R\$ 0,0900	04/07/2024	Não
30	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	90	MINUTOS	R\$ 0,3900	04/07/2024	Sim
31	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	90	MINUTOS	R\$ 0,2700	04/07/2024	Não
32	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	90	MINUTOS	R\$ 0,0810	04/07/2024	Não
33	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	90	MINUTOS	R\$ 0,0700	04/07/2024	Não
34	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	450	MINUTOS	R\$ 0,0900	04/07/2024	Não
35	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1800	MINUTOS	R\$ 0,0900	04/07/2024	Não
36	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	6	MINUTOS	R\$ 0,0001	27/06/2024	Não
37	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	72	MINUTOS	R\$ 0,0001	27/06/2024	Não
38	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	35	MINUTOS	R\$ 0,0001	27/06/2024	Não
39	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	128	MINUTOS	R\$ 0,0001	27/06/2024	Não
40	I	DEPARTAMENTO NAC.DE OBRAS CONTRA AS SECAS - Compras.gov.br	5000	MINUTOS	R\$ 0,0800	14/06/2024	Não
41	I	DEPARTAMENTO NAC.DE OBRAS CONTRA AS SECAS - Compras.gov.br	3150	MINUTOS	R\$ 0,0800	14/06/2024	Não
42	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	1200	MINUTOS	R\$ 0,0500	12/06/2024	Não
43	I	INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE - Compras.gov.br	40000	MINUTOS	R\$ 0,1000	05/06/2024	Não
44	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	25000	MINUTOS	R\$ 0,2000	27/05/2024	Não
45	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	25000	MINUTOS	R\$ 0,2000	27/05/2024	Não
46	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	2400	MINUTOS	R\$ 1,2375	20/05/2024	Não
47	I	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	187348	MINUTOS	R\$ 0,6844	16/05/2024	Sim
48	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	7560	MINUTOS	R\$ 0,1900	13/05/2024	Não
49	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	1500	MINUTOS	R\$ 0,2167	09/05/2024	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 5

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

26085 - Taxa de instalacao/habilitação de serviço de telefonia stfc

UNIDADE

79

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 55,2973%

R\$ 15,5000

R\$ 136,3750

R\$ 165,0000

Desvio Padrão: 75,4117

Maior Preço: R\$ 200,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 777,9200	30/09/2024	Não
2	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 782,0000	30/09/2024	Não
3	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 1.697,8500	30/09/2024	Não
4	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 1.317,5000	30/09/2024	Não
5	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 65.500,0000	25/09/2024	Não
6	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 260,0000	17/09/2024	Não
7	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 268,8500	17/09/2024	Não
8	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 268,8500	17/09/2024	Não
9	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 310,0000	09/09/2024	Não
10	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 0,0000	02/09/2024	Não
11	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 0,0000	30/08/2024	Não
12	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 0,0000	30/08/2024	Não
13	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 0,0000	30/08/2024	Não
14	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 0,0000	30/08/2024	Não
15	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1,0000	30/08/2024	Não
16	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1,0000	30/08/2024	Não
17	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1,0000	30/08/2024	Não
18	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1,0000	30/08/2024	Não
19	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 0,0000	30/08/2024	Não
20	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 700,0000	30/08/2024	Não

21	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0000	30/08/2024	Não
22	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1,0000	30/08/2024	Não
23	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 700,0000	30/08/2024	Não
24	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 200,0000	30/08/2024	Sim
25	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 300,0000	30/08/2024	Não
26	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0000	26/08/2024	Não
27	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 8,0700	26/08/2024	Não
28	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 130,0000	22/08/2024	Sim
29	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 7.500,0000	20/08/2024	Não
30	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0000	19/08/2024	Não
31	I	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov. br	50 UNIDADE	R\$ 314,0000	16/08/2024	Não
32	I	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 740,0000	08/08/2024	Não
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	4 UNIDADE	R\$ 480,0000	01/08/2024	Não
34	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 200,0000	31/07/2024	Sim
35	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 980,0000	31/07/2024	Não
36	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 15,5000	30/07/2024	Sim
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 249,9100	23/07/2024	Não
38	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 66.492,3000	17/07/2024	Não
39	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0000	16/07/2024	Não
40	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0000	16/07/2024	Não
41	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 44.900,0000	09/07/2024	Não
42	I	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 14.190,0000	05/07/2024	Não
43	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0001	04/07/2024	Não
44	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0001	04/07/2024	Não
45	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0001	04/07/2024	Não
46	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.890,0000	04/07/2024	Não
47	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0001	04/07/2024	Não
48	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0010	04/07/2024	Não
49	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0001	04/07/2024	Não
50	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0001	04/07/2024	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

**Anexo VI - 36 - nova minuta CONTRATO6_2024
retificada.pdf**

Contrato 6/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2024	180290-ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE LIMEIRA	RICARDO LUIS DA FONSECA	11/11/2024 17:25 (v 15.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		20241019555

1. Cláusula primeira - do objeto

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº 058.00106451/2024-33 DSPL 023/24)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA Delegacia Seccional de Polícia de Limeira E

O Estado de São Paulo por intermédio da Delegacia Seccional de Polícia de Limeira, doravante designado(a) “CONTRATANTE”, neste ato representada(o) pelo Senhor(a) Antonio Luis Tuckumantel , RG nº 5.768.721 e CPF nº 715.478.948-49, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Telefonia Fixa Comutada para a Del. Sec. Pol. de Limeira e para as Unidades Policiais de Limeira e da sub-região, com critério de

portabilidade, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS			
Vigência Contratual (A)			30 meses
INSTALAÇÃO E HABILITAÇÃO			
	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Taxa de Instalação e Habilitação			
Mudança de Endereço e Reinstalação da Linha			
Valor Total (B)			
VALORES FIXOS MENSAIS			
Descrição	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Assinatura de Linha Analógica	79		
Serviço de Busca Automática	01		
Identificador de Chamadas	01		
Total dos Valores Fixos Mensais (C)			
Subtotal do Contrato (A x C) = (D)			
LIGAÇÕES MENSAIS ESTIMADAS			

Tipo de Chamada	Quantidade de minutos mensais	Preço Unit. do Minuto (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
Chamadas Locais Fixo-Fixo STFC-Local-FF	1183		
Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STFC-LDN-FF (Degraus 1 a 4)	255		
Chamadas Locais Fixo-Móvel STFC-Local-FM (VC1)	1086		
Chamadas Nacionais Fixo-Móvel - STFC-LDN-FM (VC2 e VC3)	134		
Total dos Valores Mensais de Ligações (E)			
Subtotal do Contrato (A x E) = (F)			
TOTAL GERAL (B + D + F)			

Onde:

- - Assinatura mensal de linha analógica - código compras 26182 - (Assinatura de Linha Analógica);
- - Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fixo-Fixo) - valor pago por minuto - código compras 26115 - (Chamadas Locais Fixo-Fixo STFC-Local-FF);
- - Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (Fixo-Móvel) VC1 - valor pago por minuto - código compras 26123 - (Chamadas Locais Fixo-Móvel STFC-Local-FM (VC1));
- - Chamadas de Longa Distância Nacional (LDN) por meio de um único Código de Seleção de Prestadora (CSP), originada em terminal fixo e destinada a terminal fixo (LDN-Fixo-Fixo) e INTRAESTADUAL E INTERESTADUAL - valor pago por minuto - código compras 26131

(Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STFC-LDN-FF (Degraus 1 a 4)) - serviço descrito nos itens 3 e 5 com o mesmo código, pois o catálogo do site <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca> não os difere; e

- - Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (VC2 e VC3 - Fixo Móvel) e INTRAESTADUAL E INTERESTADUAL - valor pago por minuto - código compras 26140 - (Chamadas Nacionais Fixo-Movel - STFC-LDN-FM (VC2 e VC3)) serviço descrito na tabela acima nos itens 4 e 6 pois o catálogo do site <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca> não os difere;

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste Contrato é o de empreitada por preço global do grupo de itens.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, contados a partir de do(a) 02/01/2025 prorrogável por até 10 (dez) anos, a critério do Contratante, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

2.1.2 Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

- a. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c. Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;
- e. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2.3 O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

2.1.4 Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

2.1.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.1.7 Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.1.8 Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

6. Cláusula sexta - pagamento

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 11/11/2024 (DD/MM/AAAA).

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, dos índices oficiais autorizados pela ANATEL, salvo se, de outro modo, vier a estabelecer legislação superveniente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s)..

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo..

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 30 dias para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante, de agente público que desempenhe (ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.2 Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1 O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

9.3 O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1 agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3 pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4 O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. No âmbito da execução do objeto deste contrato, o Contratado deve cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à proteção de dados pessoais, inclusive regulamentos editados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, e deve observar as instruções por escrito do Contratante no tratamento de dados pessoais.

10.2.1. O Contratado deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

10.2.2. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do artigo 6º da Lei nº 13.709, de 2018, o Contratado deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.2.3. Considerando a natureza do tratamento, o Contratado deve, enquanto operador de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do Contratante previstas na Lei nº 13.709, de 2018.

10.2.4. O Contratado deve:

10.2.4.1. notificar o Contratante na primeira oportunidade possível, ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei nº 13.709, de 2018; e

10.2.4.2. quando for o caso, auxiliar o Contratante na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o subitem anterior.

10.2.5. O Contratado deve notificar ao Contratante, na primeira oportunidade possível, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o Contratante cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei nº 13.709, de 2018.

10.2.6. O Contratado deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

10.2.7. O Contratado deve auxiliar o Contratante na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei nº 13.709, de 2018, no âmbito da execução deste Contrato.

10.2.8. Na ocasião do encerramento deste contrato, o Contratado deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao Contratante ou eliminá-los, conforme decisão do Contratante, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, certificando por escrito, ao Contratante, o cumprimento desta obrigação.

10.2.9. O Contratado deve colocar à disposição do Contratante, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo Contratante ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

10.2.10. O Contratado responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei nº 13.709, de 2018 ou de instruções do Contratante relacionadas a este contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

10.2.11. Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709, de 2018, deverão ser observadas pelo Contratado ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito do Contratante.

10.2.12. É vedada a transferência de dados pessoais, pelo Contratado, para fora do território do Brasil.

11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

1. der causa à inexecução parcial do contrato;
2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. der causa à inexecução total do contrato;
4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

I) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a multa correspondente a 20% do valor do ajuste ou multa correspondente à diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

II) A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 30% do valor do ajuste ou multa correspondente à diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor. .

III) A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa, na seguinte conformidade:

III.1 - 20% calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados ou multa correspondente à diferença do preço, resultante da nova licitação, referente à parcela da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor;

III.2 - 20% calculada sobre o valor do bem ou serviço, no caso de deixar de substituir ou reparar o objeto que apresentar falhas ou defeitos, durante o período de garantia contratual.

IV) Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

V) Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no art. 1º, § 2º, item 3, do Decreto estadual nº 55.938, de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual nº 57.159, de 2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o Contratado for sociedade cooperativa (se admitida a participação/contratação de cooperativa).

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 00001/180290

II. Fonte de Recursos: 150010001

III. Programa de Trabalho: 06122180141800000

IV. Elemento de Despesa: 33905012

V. Plano Interno: 000.000.0100

VI. Nota de Empenho: 2024NE_____

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas a Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

16. Cláusula décima sexta - alterações

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Cláusula décima sétima - publicação

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

18. Cláusula décima oitava - foro

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

Limeira, de de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RICARDO LUIS DA FONSECA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 11/11/2024 às 17:24:42.

ANTONIO LUIS TUCKUMANTEL

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 11/11/2024 às 17:25:42.

**Anexo VII - 38 - NOVO ANEXO III PROPOSTA
RETIFICADO.pdf**

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE LIMEIRA

DSPL Nº 023/24

SEI Nº 058.00106451/2024-33 PROCESSO CÓDIGO ÚNICO: 20241019555

EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, CONSTANDO:
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, EMAIL E ASSINATURA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS			
Vigência Contratual (A)		30 meses	
INSTALAÇÃO E HABILITAÇÃO			
	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Taxa de Instalação e Habilitação			
Mudança de Endereço e Reinstalação da Linha			
Valor Total (B)			
VALORES FIXOS MENSAIS			
Descrição	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Assinatura de Linha Analógica	79		
Serviço de Busca Automática	01		
Identificador de Chamadas	01		
Total dos Valores Fixos Mensais (C)			
Subtotal do Contrato (A x C) = (D)			
LIGAÇÕES MENSAIS ESTIMADAS			
Tipo de Chamada	Quantidade de minutos mensais	Preço Unit. do Minuto (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
Chamadas Locais Fixo-Fixo STFC-Local-FF	1183		
Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STFC-LDN-FF (Degraus 1 a 4)	255		
Chamadas Locais Fixo-Móvel STFC-Local-FM (VC1)	1086		
Chamadas Nacionais Fixo-Móvel - STFC-LDN-FM (VC2 e VC3)	134		
Total dos Valores Mensais de Ligações (E)			
Subtotal do Contrato (A x E) = (F)			
TOTAL GERAL (B + D + F)			

Onde:

- Assinatura mensal de linha analógica - código compras 26182 - (Assinatura de Linha Analógica);
- Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fixo-Fixo) - valor pago por minuto - código compras 26115 - (Chamadas Locais Fixo-Fixo STFC-Local-FF);
- Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (Fixo-Móvel) VC1 - valor pago por minuto - código compras 26123 - (Chamadas Locais Fixo-Movel STFC-Local-FM (VC1));
- Chamadas de Longa Distância Nacional (LDN) por meio de um único Código de Seleção de Prestadora (CSP), originada em terminal fixo e destinada a terminal fixo (LDN-Fixo-Fixo) e INTRAESTADUAL E INTERESTADUAL - valor pago por minuto - código compras 26131 (Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STFC-LDN-FF (Degraus 1 a 4)) - serviço descrito nos itens 3 e 5 com o mesmo código, pois o catálogo do site <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca> não os difere; e
- Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (VC2 e VC3 - Fixo Móvel) e INTRAESTADUAL E INTERESTADUAL - valor pago por minuto - código compras 26140 - (Chamadas Nacionais Fixo-Movel - STFC-LDN-FM (VC2 e VC3)) serviço descrito na tabela acima nos itens 4 e 6 pois o catálogo do site <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca> não os difere ;

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias